



**Câmara**

MUNICIPAL DE ITUIUTABA

COMPROMISSO COM O CIDADÃO

**COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS E**  
**FISCALIZAÇÃO**

Relator: Ver. André Luiz Nascimento Vilela

Trata-se do Projeto de Lei que **"Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária para o exercício financeiro de 2018 e dá outras providências"**, oriundo da Mensagem n. 17/2017 de autoria do Chefe do Poder Executivo.

A Lei de Diretrizes Orçamentárias, conhecida como LDO, foi instituída pela Constituição Federal de 1988 (art. 165, §2º) e reportada em nossa Lei Orgânica Municipal (artigo 78).

A LDO disciplina a elaboração da lei orçamentária para o exercício financeiro subsequente e tem como finalidade nortear a elaboração dos orçamentos anuais, de forma que se ajustem às diretrizes, objetivos e metas da Administração Pública, estabelecidas no Plano Plurianual, traduzindo em:

**"(...) papel importantíssimo na moderna Administração Pública, pois que, como característica marcante e significativamente necessária, sua execução, na visão constitucional, pressupõe harmonia e entendimento, portanto, compatibilidade com o Plano Plurianual e a Lei Orçamentária. A simbiose operada na literalidade dos orçamentos públicos, hoje, reflete e se aprovam não apenas números ou dados financeiros correspondentes à receita e à despesa no orçamento anual (orçamento por programas que é), mas se está aprovando uma política de governo, uma orientação à Administração Pública, completando-se a atuação dos Poderes Legislativo e Executivo, de vê que é o Legislativo intimamente partícipe, também, da política direcionada constante na LDO e no**



**Câmara**

MUNICIPAL DE ITUIUTABA

COMPROMISSO COM O CIDADÃO

**orçamento anual.” (José Nilo de Castro. *Direito Municipal Positivo*. 4a ed. Belo Horizonte: Dei Rey, 1998, p. 151).**

Diante da importância dessa peça orçamentária - LDO - a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, mais conhecida como Lei de Responsabilidade Fiscal- LRF, voltada ao compromisso com o orçamento e com metas, impondo limites e definindo mecanismos adicionais de controle das finanças públicas, conferiu à Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO a condição de um valioso instrumento de planejamento, com competência de dispor, além das condições estabelecidas na Constituição Federal, sobre:

- Equilíbrio entre receitas e despesas (alínea "a" do inciso I do art. 4º LRF).
- Critérios e formas de limitação de empenho (alínea "b" do inciso I do art. 4º LRF).
- Condições sobre controle de custos e avaliação de resultados dos programas acobertados pelo orçamento (alínea "e" do inciso I do art. 4º LRF).
- Condições para transferência de recursos a entidades públicas e privadas (alínea "f" do inciso I do art. 4º LRF).
- Definição de despesas irrelevantes (§3º do art. 16 LRF).]
- Programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, que deverá ser estabelecido até 30 dias após a publicação dos orçamentos (art. 8º LRF).
- Determinação da forma de utilização e o montante da Reserva de Contingência, que deverá cobrir os passivos contingentes ou outros riscos e eventos fiscais imprevistos (inc. IU do art. 5º LRF).

Além disso, a LDO deve dispor em seus anexos, conforme os termos do § 1º e §2º do art. 4º e art. 45 da LRF, sobre:

**COMPROMISSO COM O CIDADÃO**

*-Metas Fiscais Demonstrativos da avaliação do cumprimento das metas anuais, avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, evolução do patrimônio líquido, também nos últimos três exercícios, destacando a origem e a aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos, projeção atuarial do regime próprio dos servidores públicos, a estimativa e compensação da renúncia de receita e da margem de expansão das obrigatórias de caráter continuado.*

*-Riscos Fiscais - Demonstrativo contendo as demandas judiciais e as providências respectivas.*

*-Demonstrativos - Total das Receitas e Despesas, Resultado Primário e Nominal, Montante da dívida, com memórias de cálculo.*

*-Quadro - Projetos em andamento e despesas com conservação do patrimônio público.*

*Ademais, a citada Lei de Responsabilidade Fiscal, como forma de assegurar a transparência fiscal, incentiva à participação popular e a realização de audiências públicas, durante os processos de elaboração e de discussão do plano plurianual, das leis de diretrizes orçamentárias e orçamentos, conforme dispõe o inciso I do parágrafo único, art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como o art. 44 do Estatuto da Cidade.*

*Conforme demonstrado no aludido Projeto de Lei, o mesmo atende aos dispostos na Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e na Lei de Responsabilidade Fiscal.*

*Por todo exposto, a Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira vota FAVORÁVEL ao Projeto de Lei - Mensagem n. 17/2017 de autoria do Chefe do Poder Executivo, que "Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária para o exercício financeiro de 2018 e dá outras providências" e às emendas acima relacionadas, com a liberação para tramitação e votação em Plenário.*

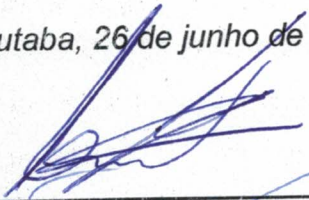



**Câmara**

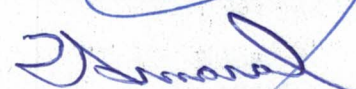
MUNICIPAL DE ITUIUTABA

COMPROMISSO COM O CIDADÃO

Câmara Municipal de Ituiutaba, 26 de junho de 2017.

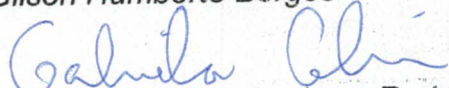
  
\_\_\_\_\_  
Presidente: Hildorval Martins de Oliveira Junior

  
\_\_\_\_\_  
Relator: André Luiz Nascimento Vilela

  
\_\_\_\_\_  
Membro: Viisomar Paixão do Amaral Villano

Acompanham o voto do relator:

Comissão de Obras e Serviços Públicos:  
Relator Gilson Humberto Borges

  
Comissão de Legislação, Justiça e Redação:  
Relatora Gabriela Ceschim Pratti



# Câmara

MUNICIPAL DE ITUIUTABA

## COMPROMISSO COM O CIDADÃO

*II – demonstrativo das metas anuais, instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional;*

*III – evolução do patrimônio líquido, também nos últimos três exercícios, destacando a origem e a aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;*

*IV – avaliação da situação financeira e atuarial:*

*a) dos regimes geral de previdência social e próprio dos servidores públicos e do Fundo de Amparo ao Trabalhador;*

*b) dos demais fundos públicos e programas estatais de natureza atuarial;*

*c) demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado;*

*§ 3º A lei de diretrizes orçamentárias conterá Anexo de Riscos Fiscais, onde serão avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, informando as providências a serem tomadas, caso se concretizem.”*

Nos termos do preceituado no § 2º do artigo 57 da Constituição da República, a Sessão Legislativa não será interrompida sem a aprovação da LDO.

O projeto, no seu aspecto formal e quanto ao mérito, tem amparo no ordenamento constitucional vigente.

É o parecer.

Câmara Municipal de Ituiutaba, em 23 de junho de 2016.

**Cristiano Campos Gonçalves**  
Assessor Jurídico  
OAB/MG 83.840

**PAR E C E R N° 073/2017**

**FUED JOSÉ DIB**, digno Prefeito Municipal, envia ao Legislativo projeto de lei **CM/37/2017** que *dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2018 e dá outras providências*. Por determinação do Sr. Presidente da Câmara, aludido projeto é submetido a parecer jurídico.

A matéria comporta o seguinte **parecer**:

A iniciativa de lei, no caso em exame, obedece à disciplina constitucional. A espécie do projeto - matéria orçamentária e financeira - é de iniciativa privativa do Executivo.

A Lei Orgânica do Município dispõe, em seu art. 78:

**“Art. 78 - Leis de iniciativa do Poder Executivo estabelecerão (CF-165):**

***I - o plano plurianual;***

***II - as diretrizes orçamentárias;***

***III - os orçamentos anuais.***

***(...)***

***§ 2º - A lei de diretrizes orçamentárias compreenderá as metas e prioridades da administração pública municipal, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subsequente, que orientará a elaboração da lei orçamentária anual, disporá sobre as alterações na legislação tributária e estabelecerá a política de fomento”.***

O artigo 24 da Carta Magna, nos seus incisos I e II, estabelece que compete concorrentemente à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar sobre matéria de direito orçamentário e financeiro. Devem, portanto, todos os demais entes da federação (Estados, Distrito Federal e Municípios) elaborarem respectivamente o seu plano plurianual, a sua lei de diretrizes orçamentárias e a sua lei orçamentária anual, para que possam continuar com seus objetivos, prioridades e metas. Já que a lei orçamentária é de fundamental importância para a vida da Administração, pois sem ela a administração não pode dar seqüência à consecução de suas finalidades e atribuições.

Os elementos que compõem a **LDO** encontram-se elencados no artigo 165, § 2º da nossa Carta Magna, a saber:

**“Art. 165.....**

***§ 2º - A Lei de Diretrizes Orçamentárias compreenderá as metas e prioridades da administração pública federal, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro***

# PREFEITURA DE ITUIUTABA

Ofício nº 2017/066

Ituiutaba, 11 de abril de 2017.

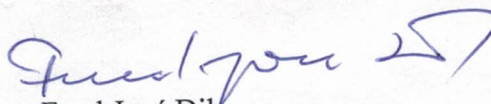
A Sua Excelência o Senhor  
**Odeemes Braz dos Santos**  
Presidente da Câmara Municipal de Ituiutaba  
Praça Cônego Ângelo, s/nº  
38300-146 - Ituiutaba - MG

Assunto: Encaminha Mensagem nº 17

Senhor Presidente,

Tenho o prazer de passar às mãos de V. Exa. a inclusa Mensagem nº 17/2017, desta data, acompanhada de projeto de lei que *dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2018, e dá outras providências.*

Atenciosamente,



Fued José Dib  
- Prefeito de Ituiutaba -

# PREFEITURA DE ITUIUTABA

## MENSAGEM N.º 017/2017

Ituiutaba, 11 de abril de 2017

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,

O Projeto de Lei que acompanha esta Mensagem tem como objetivo encaminhar ao exame, apreciação e votação dos membros desse Poder Legislativo, o incluso projeto de lei que *Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício fiscal de 2018 e dá outras providências*, que foi elaborado observando as disposições contidas no artigo 165, §2º da Constituição Federal, no artigo 78, §2º da Lei Orgânica do Município de Ituiutaba e no artigo 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

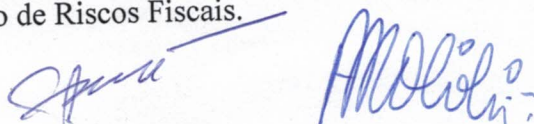
Com a elaboração do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2018 (PLDO 2018) inicia-se, de fato, o processo de planejamento orçamentário para o próximo exercício.

No projeto de lei que ora é apresentado procurou-se atender a todos os requisitos legais previstos, compreendendo:

- I - as prioridades e metas da administração pública municipal;
- II - a estrutura e a organização do orçamento;
- III - as diretrizes gerais para a elaboração, a execução e o acompanhamento do orçamento municipal e suas alterações;
- IV - as disposições relativas às despesas do município com pessoal e encargos sociais;
- V - as disposições sobre a administração da dívida pública municipal e das operações de crédito;
- VI - as disposições sobre as aplicações constitucionais nos programas de educação e de saúde;
- VII - as disposições sobre as transferências voluntárias, na forma de subvenções ou contribuições, a entidades filantrópicas sem fins lucrativos;
- VIII - as disposições sobre os precatórios judiciais;
- IX - as disposições sobre as alterações na legislação tributária;
- X - as disposições sobre a criação de cargos públicos e alterações na legislação de pessoal.

Integram este projeto de lei os seguintes anexos que passaram a ser exigidos a partir do advento da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2.000 (Lei de Responsabilidade Fiscal):

- ✓ Anexos de Metas Fiscais (contendo Adendo de Renúncia Fiscal);
- ✓ Anexo de Riscos Fiscais.





# PREFEITURA DE ITUIUTABA

Como a lei orçamentária anual abrangerá a receita e a despesa da administração direta e indireta, as ocorrências previstas para as autarquias e fundações também estão inseridas nos referidos anexos.

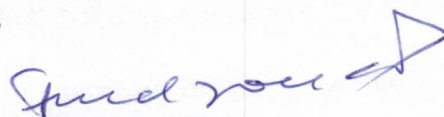
A LDO situa-se em uma posição intermediária entre as diretrizes, objetivos e metas definidas no PPA e a previsão da receita e a fixação da despesa da LOA e, dessa forma, cumpre o papel de balanceamento entre a estratégia traçada no início da gestão governamental e as reais possibilidades que vão se apresentando, ao longo dos anos, nessa mesma gestão.

Portanto, o projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2018 resulta de minuciosa análise da realidade econômica do Município, observando-se que esta, além das oscilações internas, está sujeita a fatores exógenos, oriundos, em boa parte, do atual cenário nacional, considerados os danos da inflação, o inexpressivo crescimento do PIB, situação essa que recomenda cautela nas expectativas.

Diante do exposto, após os esclarecimentos já feitos, é o projeto encaminhado à apreciação dos ilustres membros dessa Câmara Municipal que certamente o apreciarão, aperfeiçoando-o se assim julgar necessário e, ao final, o votarão e aprovarão observadas as normas regimentais que orientam os trabalhos legislativos nesse colendo Parlamento.

Renovo, a Vossa Excelência e seus nobres pares minhas sempre reconhecidas homenagens.

Saudações,



Fued José Dib

- Prefeito de Ituiutaba -



Alessandro Martins Oliveira

-Procurador Geral do Município-

# PREFEITURA DE ITUIUTABA

## PROJETO DE LEI N. XXXX, DE XX DE XXXX DE 2017.

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2018 e dá outras providências.

CM | 37 | 2017

seguinte lei:  
aprovado em 2ª votação por unanimidade.

11 / 07 / 2017

PRESIDENTE

Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a

### CAPÍTULO I

#### DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Na elaboração dos orçamentos do Município de Ituiutaba para o exercício financeiro de 2018 observar-se-ão as normas estatuídas na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município, na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 e nas diretrizes gerais estabelecidas nesta lei, compreendendo:

- I. as prioridades e as metas da administração pública municipal;
- II. a estrutura e organização dos orçamentos;
- III. as diretrizes gerais para elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
- IV. as disposições relativas à dívida pública municipal;
- V. as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- VI. as disposições sobre alteração na Legislação Tributária;
- VII. as disposições finais.

§ 1º As diretrizes, metas e prioridades constantes do Plano Plurianual e desta lei considerar-se-ão modificadas por leis posteriores e pelos créditos adicionais abertos.

§ 2º Esta Lei dispõe, dentre outras matérias, também sobre o equilíbrio das finanças públicas, critérios e formas de limitação de empenho, sobre o controle de custo e avaliação dos resultados dos programas, sobre condições e exigências para transferências de recursos para entidades públicas e privadas, sobre a despesa com pessoal para os fins do art. 160, §1º, da Constituição Federal, e compreende os anexos de que tratam os parágrafos 1º ao 3º do art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101 de 2.000 e suas alterações.

À COM. DE FIN. ORÇ., TOMADA DE CONTAS E FISCALIZAÇÃO

S.S., em 17/07/2017

PRESIDENTE

*[Assinatura]*

À Ordem do dia desta sessão  
Aprovado em 1ª votação por unanimidade.

26 / 06 / 2017  
Presidente

# PREFEITURA DE ITUIUTABA

## CAPÍTULO II

### DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

**Art. 2º** Em consonância com o disposto no art. 165, §2º da Constituição Federal de 1988, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal do município, as ações relativas à manutenção e funcionamento dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, as metas e prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício de 2018, de acordo com os programas e ações, que serão oportunamente estabelecidos no Plano Plurianual relativo ao quadriênio de 2018-2021 e que guardarão simetria com as especificadas no Anexo I desta Lei.

**Art. 3º** As metas fiscais e os riscos fiscais são os demonstrados no Anexo II desta Lei, assim enumerados:

- I - Memória e Metodologia de Cálculo da Receita;
- II - Memória e Metodologia de Cálculo da Despesa;
- III - Metas Fiscais Anuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
- IV - Metas anuais;
- V - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
- VI - Evolução do Patrimônio Líquido;
- VII - Origem e Aplicação dos Recursos obtidos com a Alienação de Ativos;
- VIII - Memória e Metodologia de Cálculo da Dívida e do Resultado Nominal;
- IX - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
- X - Margem de Expansão das despesas Obrigatórias de Caráter Continuado;
- XI - Riscos Fiscais e Providências;
- XII - Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS;

## CAPÍTULO III

### DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

**Art. 4º** Os orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e de Investimento compreenderão a programação da Prefeitura Municipal de Ituiutaba, Câmara Municipal de Ituiutaba, Superintendência de Água e Esgotos de Ituiutaba, Caixa de Aposentadoria dos Servidores Municipais de Ituiutaba, Fundação Cultural de Ituiutaba, Fundação Municipal Zumbi dos Palmares, Fundo Municipal de Saúde, Fundo

# PREFEITURA DE ITUIUTABA

Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Fundo Municipal de Habitação, Fundo Especial dos Direitos da Mulher, Fundo Municipal Antidrogas e Fundo Municipal de Meio Ambiente.

**Art. 5º** O projeto de Lei Orçamentária anual será composto de:

- I. texto da lei;
- II. consolidação dos quadros orçamentários;
- III. anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa;
- IV. discriminação de legislação da receita.

**Art. 6º** Constituem receitas do Município aquelas provenientes de:

- I. tributos de sua competência;
- II. rendas e foros, laudêmios, aluguéis e dividendos;
- III. receita de alienação de bens;
- IV. receitas industriais e de serviços;
- V. receitas de multas, juros e atualização monetária;
- VI. receita financeira da aplicação de seus ativos;
- VII. transferência por força de determinação constitucional ou de convênios firmados com entidades governamentais e privadas;
- VIII. contribuições sociais e econômicas;
- IX. empréstimos e financiamentos autorizados por lei específica.

**Art. 7º** O Município aplicará, no exercício financeiro de 2018, da receita resultante de impostos e das provenientes de transferências:

- I. no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) na manutenção e desenvolvimento do ensino;
- II. no mínimo 15% (quinze por cento) nas ações e serviços públicos de saúde.

**Art. 8º** A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes dos anexos de metas fiscais que integram esta lei e que farão constar na lei orçamentária de 2018, foram elaboradas a valores correntes do exercício de 2017, aplicando-se a média de crescimento da receita do Municípios, nos últimos 4 anos, que foi de 8%, mantendo este percentual para os exercícios de 2019 e 2020.

§ 1º As rubricas de receitas que observaram a metodologia de cálculo estabelecida no caput são somente aquelas cujas fontes de recursos são ordinários.

§ 2º Para as demais rubricas de receitas de fontes de recursos específicas, observou-se metodologia própria, devidamente demonstrada nos respectivos anexos de metas fiscais

# PREFEITURA DE ITUIUTABA

**Art. 9º** Constituem despesas do Município aquelas destinadas à manutenção e funcionamento dos serviços públicos em geral e aquisição ou constituição de bens de capital.

**Art. 10.** No projeto de lei orçamentária, a discriminação da despesa, quanto à sua natureza, far-se-á, no mínimo, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação e elemento de despesa.

## CAPÍTULO IV

### DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO

**Art. 11.** A estimativa da receita e a fixação da despesa, que constaram do projeto de lei orçamentária, conforme já especificado, serão elaboradas a preços correntes do exercício a que se referem.

**Art. 12.** A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária serão orientadas no sentido de alcançar superávit primário necessário a garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal.

**Art. 13.** Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no caput do artigo 9º, e no inciso II do § 1º do artigo 31, todos da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, podendo definir percentuais específicos, para o conjunto de projetos, atividades e operações especiais.

§ 1º Excluem do caput deste artigo as despesas que constituem obrigações constitucionais e legais do Município e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.

§ 2º No caso de limitação de empenhos e de movimentação financeira de que trata o caput deste artigo, buscar-se-á preservar as despesas abaixo hierarquizadas:

- I. com pessoal e encargos patronais;
- II. com a conservação do patrimônio público, conforme prevê o disposto no artigo 45 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 3º Na hipótese de ocorrência do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

**Art. 14.** A lei orçamentária do exercício financeiro de 2018 conterà autorização ao Executivo para:



# PREFEITURA DE ITUIUTABA

I. abrir créditos suplementares até o limite de **30%** (trinta por cento) do montante da despesa fixada;

II. utilizar o superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2017, o produto de operações de crédito autorizadas, o excesso de arrecadação, bem como anular, total ou parcialmente, dotações orçamentárias como recursos à abertura de créditos adicionais;

III. transpor, remanejar ou transferir recursos de uma categoria de programação para outra ou de uma unidade orçamentária para outra da administração direta e indireta.

IV. transpor, remanejar ou transferir recursos de uma categoria de programação para outra sem onerar o percentual definido no inciso I deste artigo, na mesma fonte de recurso.

**Art. 15.** Na programação da despesa, não poderão ser fixadas dotações, sem que estejam definidas as fontes de recursos.

**Art. 16.** O Poder Executivo promoverá, com autorização da Câmara, as alterações e adequações de sua estrutura administrativa com o objetivo de modernizar e conferir maior eficiência e eficácia ao poder público municipal.

**Art. 17.** A Câmara Municipal poderá organizar audiências públicas para discussão da proposta orçamentária durante o processo de sua apreciação e aprovação, visando assegurar aos cidadãos a participação na elaboração e acompanhamento do orçamento, bem como atendimento dos dispositivos legais.

**Art. 18.** Observadas as prioridades a que se refere o artigo 2º desta lei, a Lei Orçamentária ou as de créditos adicionais, somente incluirão novos projetos e despesas obrigatórias de duração continuada, a cargo da Administração Direta, das autarquias, dos fundos especiais e Fundações se:

I. estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;

II. estiverem perfeitamente definidas suas fontes de custeio;

III. os recursos alocados, destinarem-se a contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operações de crédito, com objetivo de concluir etapas de uma ação municipal.

**Art. 19.** É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais de quaisquer recursos do Município, para clubes, associações de servidores e de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada de atendimento direto ao público nas áreas de assistência social, saúde ou educação ou que estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, observados os requisitos definidos na Lei nº 13.019/2014.

§ 1º Para habilitar-se ao recebimento de recursos referidos no caput, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de

# PREFEITURA DE ITUIUTABA

funcionamento regular nos últimos dois anos emitida no exercício de 2017 e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

§ 2º As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Público com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

§ 3º A concessão de benefício de que trata o caput deste artigo deverá estar definida em lei específica.

**Art. 20.** A inclusão, na lei orçamentária anual, de transferências de recursos para o custeio de despesas de outros entes da Federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, atendidos os dispositivos constantes do art. 62, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

**Art. 21.** A lei orçamentária conterá dotação para reserva de contingência, constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal de 2018 destinada a:

- a) até 4% (quatro por cento) da receita corrente líquida prevista para abertura de créditos adicionais;
- b) até 2% (dois por cento) da receita corrente líquida prevista para atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

## CAPÍTULO V

### DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

**Art. 22.** A lei orçamentária garantirá recursos para pagamento da despesa decorrente de débitos financiados e refinanciados, inclusive com a previdência social.

## CAPÍTULO VI

### DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS

**Art. 23.** No exercício financeiro de 2018, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo observarão as disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20, da Lei Complementar nº 101/2000 e no inciso X do artigo 37, da Constituição Federal.

**Art. 24.** Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no artigo 19, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a adoção das medidas de que tratam os parágrafos 3º e 4º, do artigo 169, da Constituição



# PREFEITURA DE ITUIUTABA

Federal, preservará servidores das áreas de saúde, educação, assistência social, saneamento e limpeza pública.

**Art. 25.** Se a despesa de pessoal atingir o nível de que trata o parágrafo único do artigo 22, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a contratação de hora extra fica restrita a necessidades emergenciais das áreas de saúde, saneamento e limpeza pública.

**Art. 26.** A Administração Municipal poderá no exercício financeiro de 2018:

I. conceder, com autorização do legislativo, observado o disposto no artigo 20, da Lei Complementar 101/2000, reajuste de vencimentos, salários e proventos de aposentadoria dos servidores públicos municipais;

II. contratar ou autorizar, por prazo determinado, hora extra, ajuda de custo ou gratificação, na forma prevista na legislação;

III. contratar, por prazo determinado, pessoal para atender necessidade temporária de excepcional interesse público;

IV. promover o provimento de cargos efetivos, atendidos os requisitos de habilitação em concurso público de provas ou de provas e títulos;

V. promover o provimento de cargos em comissão;

VI. criar, com autorização da Câmara, cargos de provimento efetivo e em comissão;

VII. conceder auxílio-alimentação aos trabalhadores da Administração Municipal;

VIII. conceder abono provisório aos trabalhadores da Administração Municipal.

## CAPÍTULO VII

### DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A RECEITA E ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

**Art. 27.** A estimativa da receita que constará do projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2018 poderá contemplar medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vistas à expansão da base de tributação e conseqüente aumento das receitas próprias, com autorização legislativa.

**Art. 28.** A estimativa da receita citada no artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observadas a capacidade econômica do contribuinte e a justa distribuição de renda, com destaque para:

I. atualização da planta genérica de valores de imóveis no Município;

II. revisão da legislação aplicável aos tributos municipais;





# PREFEITURA DE ITUIUTABA

III. adequação da legislação municipal à reforma tributária realizada pelo Governo Federal;

**Parágrafo único.** Com o objetivo de estimular o desenvolvimento econômico e cultural do Município, o Poder Executivo encaminhará projetos de lei de incentivos ou benefícios de natureza tributária, cuja renúncia de receita poderá alcançar os montantes dimensionados no Anexo de Metas Fiscais, já considerados no cálculo de resultado primário.

## CAPÍTULO VIII

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art.29.** Fica o Poder Executivo autorizado a alterar, mediante decreto, a natureza, as fontes e a destinação de recursos da receita orçamentária, os códigos e as descrições das modalidades de aplicação, dos grupos de natureza de despesa, das funcionais programáticas e unidades orçamentárias constantes da lei orçamentária para o exercício de 2018 e em seus créditos adicionais, para fins de correção de erros materiais.

**Art. 30.** É vedado consignar na Lei Orçamentária crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

**Art. 31.** Ressalva-se do disposto no artigo 16, da Lei Complementar nº 101/2000, a despesa:

§ 1º Será considerada irrelevante:

- I. despesa até o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);
- II. despesa superior à estabelecida no inciso anterior, limitada a 20% (vinte por cento) do valor consignado na respectiva dotação orçamentária.

**Art. 32.** A publicação da Lei Orçamentária do exercício de 2018 com os anexos da receita e detalhamento da despesa será feita mediante afixação no quadro de editais do saguão do Paço Municipal, imediatamente após sua sanção e na rede de computadores mundiais "internet" no site oficial da Prefeitura, [www.ituiutaba.mg.gov.br](http://www.ituiutaba.mg.gov.br).

**Art. 33.** Até 30 dias após a publicação dos orçamentos, o Poder Executivo estabelecerá, através de Decreto, a programação financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, nos termos do disposto no artigo 8º, da Lei Complementar nº 101/2000.

**Art. 34.** O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificação nos projetos de lei relativos ao Plano

# PREFEITURA DE ITUIUTABA

Plurianual, às Diretrizes Orçamentárias, ao Orçamento Anual e aos Créditos Adicionais enquanto não iniciada a votação, no tocante às partes cuja alteração é proposta.

**Art. 35.** As emendas ao Projeto de Lei Orçamentária para 2.018, ou aos Projetos de Lei que a modifiquem, deverão ser compatíveis com as diretrizes, disposições, prioridades e metas desta Lei.

**Art. 36.** Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto do Executivo.

**Art. 37.** A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, autorizados nos últimos quatro meses do exercício, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição da República, será efetivada mediante decreto do Prefeito Municipal, reabertos nos limites dos saldos não executados, utilizando como fonte de recursos, aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 1964 e suas alterações.

**Art. 38.** Quando da elaboração do projeto de Lei Orçamentária, se verificado que a receita estimada poderá não comportar o cumprimento das metas fiscais estabelecidas ou encontrar-se superestimada, os valores estimados poderão ser aumentados ou diminuídos nos montantes necessários, adequando-os à realidade do momento.

**Parágrafo único.** Na hipótese de ocorrência de disposto no caput deste artigo, serão encaminhados ao Legislativo, anexos ao projeto de lei, contendo a nova estimativa da receita com justificativa da alteração e a metodologia utilizada.

**Art. 39.** As propostas orçamentárias primárias da Administração Direta, da Câmara Municipal, das Autarquias e Fundações serão revistas e consolidadas à proposta geral do Município.

**Art. 40.** Caberá ao Departamento de Programação e Execução Orçamentária da Secretaria Municipal de Planejamento, a coordenação da elaboração do orçamento de que trata a presente lei.

**Art. 41.** O projeto de Lei Orçamentária do Município para o exercício financeiro de 2.018 será encaminhado até 30 de setembro de 2017.

**Art. 42.** Até o momento da publicação da lei orçamentária, se esta ocorrer depois de encerrado o exercício de 2017, ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados a realizar despesas observado o limite mensal de 1/12 (um doze avos) de cada programa da proposta original encaminhada ao Legislativo.

**Art. 43.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 42.** Revogam-se as disposições em contrário.



# PREFEITURA DE ITUIUTABA

Prefeitura de Ituiutaba, em XXXX de XXXX de 2017.



Fued José Dib  
- Prefeito de Ituiutaba -

# PREFEITURA DE ITUIUTABA

# **PREFEITURA DE ITUIUTABA**

ANEXO I

**ANEXO DE METAS E PRIORIDADES**

# PREFEITURA DE ITUIUTABA

## I - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

### a) Função: ADMINISTRAÇÃO

- 1 exercer a direção, supervisão, planejamento e o controle das ações administrativas;
- 2 elaborar Projetos de Lei de iniciativa do Executivo, Decretos, Portarias e outros atos;
- 3 oferecer suporte técnico-administrativo às secretarias;
- 4 elaborar as propostas da Lei de Diretrizes Orçamentárias, da Lei Orçamentária Anual e acompanhar o controle e a avaliação de sua execução;
- 5 construir, reformar e conservar prédios públicos municipais
- 6 elaborar projetos para prédios públicos municipais de interesse social
- 7 administrar a aquisição de bens e a contratação de obras e serviços;
- 8 manter o registro, o controle e a conservação dos bens patrimoniais;
- 9 promover a digitalização de arquivos públicos
- 10 promover o uso de novas tecnologias nos andamentos processuais
- 11 elaborar Plano Diretor de implementação de novas tecnologias na administração
- 12 manter os serviços de controle da gestão orçamentária, contábil e financeira do Município;
- 13 incrementar a arrecadação própria no Município, no próximo exercício em pelo menos 10%;
- 14 desenvolver a fiscalização da execução de obras e instalações
- 15 contribuir com a AMVAP e AMM;
- 16 administrar as ações de cadastro, lançamento, arrecadação, fiscalização e controle dos tributos e rendas municipais;
- 17 implementar e administrar o sistema integrado de processamento de dados;
- 18 promover a reestruturação administrativa municipal com a criação das Secretarias: Trânsito, Secretaria de Administração, Esporte e Lazer e Desenvolvimento Econômico;
- 19 desenvolver e aprimorar a Gerência de Convênios e Projetos dentro da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Planejamento;
- 20 manter o controle interno das ações governamentais e apoiar o controle externo na sua função constitucional;
- 21 aprimorar a fiscalização e manter atualizado o cadastro físico-imobiliário;
- 22 atualizar e aplicar a legislação urbana;
- 20 elaborar estudos e projetos de interesse público e social
- 23 adquirir imóveis necessários à implantação e ampliação de equipamentos urbanos;
- 24 oferecer cursos de treinamento e aperfeiçoamento profissional aos servidores públicos
  - a. promover o desenvolvimento de profissionais públicos oferecendo bolsas de estudo de ensino superior;

# PREFEITURA DE ITUIUTABA

- b. capacitar e treinar recursos humanos
- 25 promover a reforma administrativa, reformulando planos de cargos e salários
  - a. promover concurso público e/ou contratação de pessoal com prazo determinado
- 26 adquirir, manter e reformar móveis, veículos, máquinas e equipamentos;
- 27 divulgar os atos oficiais e ações governamentais;
- 28 criar os departamentos: de comunicação, de projetos e o de topografia
- 29 gerenciar as concessões e permissões de exploração de bens ou serviços públicos municipais;
- 30 desenvolver e aprimorar a fiscalização e licenciamento de estabelecimentos comercial e industrial e uso de espaço público
- 31 manter convênio para assunção de despesas necessárias ao funcionamento do TG-11.002 e do alistamento militar;
- 32 manter convênios para apoio financeiro aos órgãos estaduais encarregados do policiamento civil, policiamento militar, defesa contra sinistros e defesa civil;
- 33 assumir as despesas com aluguel para o funcionamento do Juizado especial;
- 34 apoiar financeiramente a Caixa Escolar Geraldo Alves Tavares do Conservatório Estadual de Música "Dr. José Zóccoli de Andrade", na realização do concurso de piano "Abrão Calil Neto";
- 35 manter o pecúlio dos servidores municipais;
- 36 manter as contribuições à CASMI e INSS;
- 37 manter o pagamento de inativos e pensionistas;
- 38 manter as contribuições ao Plano de Saúde dos Servidores;
- 39 distribuir cestas de alimentos aos servidores;
- 40 manter as contribuições ao PASEP;
- 41 modernizar o Departamento de Recursos Humanos com enfoque em gestão de pessoal;
- 42 estabelecer política voltada para a divulgação de direitos e deveres dos servidores;
- 43 implantar sistema de ponto eletrônico em todos os órgãos da Prefeitura;
- 44 fixar Data Base para o funcionalismo municipal;
- 45 efetuar o pagamento dos servidores municipais até o quinto dia do mês subsequente;
- 46 rever sistematicamente as Legislações Tributárias do Município;
- 47 incrementar a arrecadação e fiscalização do ISSQN;
- 48 conceder aos servidores públicos municipais reajuste salarial;
- 49 apoiar e incentivar a implementação de novas tecnologias da informação;
- 50 adquirir computadores, equipamentos e suporte às atividades funcionais;
- 51 disponibilizar via "internet" a situação fiscal dos contribuintes e dos atos administrativos e criar o diário oficial eletrônico
- 52 fazer a interligação virtual das secretarias municipais, para integralização dos processos produtivos;
- 53 promover a utilização das tecnologias digitais de forma a permitir a participação popular, o controle social e a eficiência do poder público na prestação de serviços;
- 54 universalizar o acesso a "internet, promovendo a inclusão social;

# PREFEITURA DE ITUIUTABA

- 55 apoiar o Conselho Municipal do Meio Ambiente - COMMAI e o Fundo Municipal de Defesa do Meio Ambiente de Ituiutaba - FUNDEMAI;
- 56 revisar atualizar e implementar o Plano Diretor;
- 57 revisar, atualizar e implementar as leis de uso e ocupação do solo, parcelamento de solo, obras e edificações e posturas
- 58 contratar serviço de aerofotogrametria ou similar;
- 59 implantar o Sistema Cartográfico Municipal;
- 60 construir o Centro Administrativo Municipal;
- 61 desenvolver e implementar equipamentos públicos para aprimorar o atendimento à população
- 62 construção e reforma de espaço voltado para cultura, lazer e desenvolvimento sócio econômico municipal
- 63 coordenar e executar as atividades de representação jurídica do Município;
- 64 prestar consultoria e assessoramento em assuntos jurídicos;
- 65 processar o cumprimento dos precatórios judiciais;
- 66 promover a cobrança judicial da Dívida Ativa e de quaisquer outros créditos do Município;
- 67 desenvolver procedimentos para as desapropriações;
- 68 manter o controle de legislação e processos judiciais;
- 69 manter convênio com a Procuradoria Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais;
- 70 adquirir obras jurídicas (revistas, livros, periódicos);
- 71 criar, instalar e apoiar o Conselho Municipal da Cidade de Ituiutaba, nos termos do Decreto nº 5.790, de 25 de maio de 2006;
- 72 realizar seminários, fóruns e debates sobre gestão de políticas públicas;
- 73 realizar a conferência das cidades;
- 74 disponibilizar placas, em lugares visíveis, com informações sobre a prioridade de atendimento às pessoas portadoras de necessidades especiais, em todos os órgãos da administração pública direta, indireta e fundações;
- 75 instituir o vale alimentação e outros benefícios a todos os servidores das Autarquias, Fundações e da Administração Pública Municipal;
- 76 subvencionar a APAC para execução do projeto de assistência à família do reeducando;
- 77 apoiar a construção e a instalação da casa de detenção de menores infratores;
- 78 firmar convênio entre o município de Ituiutaba e a União (por meio da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB), para ter atribuições de fiscalização, inclusive a de lançamento e de créditos tributários, e de cobrança do ITR;
- 79 elaborar e implantar projeto de logística reserva de óleo residual de fritura para o aproveitamento na produção industrial de sabão, para ser utilizado na limpeza das dependências do município;
- 80 reestruturar, equipar e atualizar o departamento de licenciamento e fiscalização
- 81 desenvolver sistema de integração com todas as secretarias



# PREFEITURA DE ITUIUTABA

## b) Função: ASSISTÊNCIA SOCIAL

### 1 Gestão do SUAS

- 1.1 implementar a Gestão do SUAS – Sistema Único de Assistência Social, como forma de coordenar as atividades de Assistência Social no município;
- 1.2 contratar pessoal para implementação do SUAS;
- 1.3 ofertar direta ou indiretamente capacitação e qualificação de servidores, conselheiros tutelares, conselheiros municipais e instituições parceiras, por meio de consultorias, palestras, conferências, cursos presenciais e à distância;
- 1.3 realizar diagnóstico social no Município com a finalidade de monitorar o Plano de Assistência Social;
- 1.4 implantar Sistema de Informação nos CRAS e CREAS e na Gestão para o monitoramento e avaliação dos serviços;
- 1.5 gerir os recursos do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, com a aprovação e supervisão do Conselho Municipal de Assistência Social.
- 1.6 cadastrar e recadastrar famílias no CadÚnico, a fim de atender o Programa Bolsa Família e outros programas das esferas: Federal, Estadual e Municipal;
- 1.7 implementar e apoiar logisticamente o Conselho Municipal de Assistência Social;
- 1.8 apoiar logística e financeiramente o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e o Conselho Tutelar;
- 1.9 implementar e apoiar logisticamente o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;
- 1.10 implementar e apoiar logisticamente o Conselho Municipal do Idoso;
- 1.11 implementar e apoiar logisticamente o Conselho Municipal Anti Drogas;
- 1.12 implementar e apoiar logisticamente o Conselho Municipal de Segurança Alimentar;

### 2 Proteção Social Básica

- 2.1 construir, ampliar e/ou reformar os CRAS;
- 2.2 adquirir móveis, veículos e equipamentos para os CRAS;
- 2.3 atender até 3.000 famílias nos serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do PAIF/CRAS;
- 2.4 implantar Centro de Comercialização de Produtos Artesanais;
- 2.5 implantar projetos de Geração de Trabalho e Renda (Banco de alimentos, inclusão produtiva, catadores de material reciclado, segurança alimentar e nutricional, incubadora de empresas, economia solidária e outros);
- 2.6 apoiar e fortalecer a intersetorialidade na gestão das ações, serviços, benefícios e programas da assistência social;
- 2.7 qualificar usuários da assistência social atendidos nos CRAS para cursos profissionalizantes;
- 2.8 implantar a Cozinha Comunitária;
- 2.9 implantar e assistir projetos de Horta Comunitária;
- 2.10 atender nos CRAS usuários da assistência social que necessitam de documentos pessoais, para inclusão no CadÚnico, Programa Bolsa Família e outros projetos e programas das esferas: Federal, Estadual e Municipal;

# PREFEITURA DE ITUIUTABA

- 2.11 atender famílias pelo Programa de Benefícios Eventuais;
  - 2.12 apoiar logística e financeiramente entidades filantrópicas de assistência ao idoso, à criança e ao adolescente;
  - 2.13 construir o Centro de Convivência do idoso;
  - 2.14 implantar e ampliar projetos de assistência de fortalecimento de vínculos ao idoso, à criança e ao adolescente;
  - 2.15 realizar eventos para criança e adolescente tais como: Páscoa para Todos; Festa Junina; Dia das Crianças; Dia das Mães e Natal das Crianças;
  - 2.16 realizar eventos para o idoso tais como: Carnaval da 3ª Idade; Viagens Turísticas e Baile “Sou Idoso, Sou Feliz”
  - 2.17 realizar programas e projetos que envolvam atividades de lazer e sócio culturais para as famílias;
  - 2.18 distribuir até 4.000 pacotes de fraldões geriátricos
  - 2.19 distribuir até 20 colchões especiais;
  - 2.20 distribuir até 500 cobertores;
  - 2.21 distribuir até 20 colchões normais;
  - 2.22 distribuir até 12.000 cestas básicas no Programa de Cesta de Alimentos;
  - 2.23 atender até 200 gestantes no Projeto “Bem Estar”;
  - 2.24 atender até 40 adolescentes no Projeto “Oficial Mirim”
  - 2.25 atender até 20 adolescentes no Projeto “Mãos que Criam”
  - 2.26 atender até 20 adolescentes no Projeto “Agente Jovem de Educação Ambiental”
  - 2.27 atender até 50 crianças e adolescentes na Oficina de “Teatro Improviso”;
  - 2.28 atender até 100 casais no Programa Casamento Coletivo;
  - 2.29 ofertar até 1.000 cursos de formação profissional através do PRONATEC para pessoas a partir de 16 anos;
  - 2.30 implantar novos projetos
  - 2.31 subvencionar entidades filantrópicas da área de Proteção Social Básica com recursos do FNAS, FEAS, FMAS e FIA, com aprovação do CMAS e do CMDCA, respectivamente ;
  - 2.32 subvencionar c/ recursos do FIA – Fundo da Infância e Adolescência, entidades filantrópicas cadastradas no CMAS e no CMDCA, com projetos na área da criança e do adolescente, devidamente aprovados pelo CMDCA;
  - 2.33 realizar cadastro e triagem de famílias, selecionando-as através de “Sistema de Informação” para o Programa Habitacional de Interesse
- 3 Proteção Social Especial**
- 3.1 formular política de inclusão e promoção social dos portadores de deficiência;
  - 3.2 apoiar logística e financeiramente entidades de assistência e representativas do portador de deficiência;
  - 3.3 atender até 10 portadores de deficiência visual no Projeto “Luz dos Olhos”;
  - 3.4 atender até 30 pessoas no Projeto “Arte Recicla”;
  - 3.5 atender até 400 migrantes;
  - 3.6 atender crianças e adolescentes em situação de abandono, vítimas de exploração sexual e dependência química no CREAS e no Conselho Tutelar;
  - 3.7 alugar três imóveis para Abrigo Institucional – Casas Lares e executar o Plano de Convivência Familiar;
  - 3.8 manter de forma direta e/ou subvencionar entidades para o custeio e

## PREFEITURA DE ITUIUTABA

- manutenção dos Abrigos Institucionais – Casas Lares;
- 3.9 subvencionar entidade para construir e equipar Centro de Tratamento do Menor Dependente Químico;
  - 3.10 subvencionar entidade para custeio e manutenção de Centro de Tratamento do menor Dependente Químico;
  - 3.11 subvencionar Albergues e Casas de Passagens.
  - 3.12 ampliar e reformar o CREAS;
  - 3.13 implantar e reformar imóvel para a realização do serviço de acolhimento para adultos e idosos com deficiência;
  - 3.14 adquirir móveis, veículos e equipamentos para o CREAS;
  - 3.15 atender no CREAS até 1.000 famílias e indivíduos em situação de risco pessoal e social por violação de direitos, nos seguintes serviços de Média Complexidade: Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI); Serviço Especializado em Abordagem Social; Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA), e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC); Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias e Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua;
  - 3.16 atender no CREAS usuários da assistência social que necessitam de documentos pessoais, para inclusão no CadÚnico, Programa Bolsa Família e outros projetos e programas das esferas: Federal, Estadual e Municipal;
  - 3.17 ofertar serviços Especializados de Alta Complexidade em diferentes modalidades e equipamentos, com vistas a afiançar segurança de acolhida a indivíduos e/ou famílias afastados temporariamente do núcleo familiar e/ou comunitários de origem;
  - 3.18 ofertar os seguintes serviços Sócioassistenciais de Alta Complexidade: Serviço de Acolhimento Institucional nas modalidades de Abrigo institucional, Casa-Lar, Casa de Passagem, Residência Inclusiva, Serviço de Acolhimento em República, Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências;
  - 3.19 atender até 5.000 crianças e adolescentes no Conselho Tutelar;
  - 3.20 subvencionar entidades filantrópicas da área de Proteção Social Especial com recursos do FNAS, FEAS, FMAS e FIA, com aprovação do CMAS e do CMDCA, respectivamente;
  - 3.21 implantar, executar e monitorar o Plano Municipal de Medidas Sócioeducativas em meio aberto em conjunto com a rede de atendimento.

### c) Função: SAÚDE

1. Gerir os recursos do Fundo Municipal de Saúde – FMS, nas seguintes ações:
  - 1.1 efetuar o pagamento dos prestadores de serviços de saúde conveniados ao SUS- Sistema Único de Saúde, através dos recursos financeiros provenientes de transferência regular e automática (fundo a fundo) e por

# PREFEITURA DE ITUIUTABA

convênios , como Estado e a União , conforme Portaria n 399/GM de 22 de fevereiro de 2006- Pactos pela Saúde – do Ministério da Saúde.

- 1.2 informatizar toda a rede pública municipal de saúde.
- 1.3 contratar assessoria técnica para subsidiar as ações administrativas da Secretaria Municipal de Saúde.
- 1.4 capacitar os funcionários de toda a rede pública de saúde, em qualquer área de atenção;
- 1.5 manter o serviço de regulação assistencial (hospitalares e ambulatoriais).
- 1.6 atualizar o organograma da Secretaria Municipal de Saúde.
- 1.7 manter contribuição ao COSEMS-MG (Conselho de Secretários Municipais de Saúde de MG).
- 1.8 manter contribuição ao CONASEMS (Conselho Nacional dos Secretários Municipais de Saúde).
- 1.9 manter contribuição ao CISPONTAL.
- 1.10 manter contribuição ao CISTRI.
- 1.11 manter o Conselho Municipal de Saúde.
- 1.12 manter regime de mútua cooperação com o Hospital São José.
- 1.13 manter regime de mútua cooperação com o Sanatório Espírita José Dias Machado.
- 1.15 terceirização para a coleta de resíduos de serviços de saúde, por meio de licitação, com empresa especializada em todos os órgãos da secretaria;

## **1.16 Atendimento Básico à Saúde:**

- 1.16.1 atender aproximadamente 180.000 consultas médicas nos postos, centros e unidades mistas de saúde;
- 1.16.2 atender aproximadamente 200.000 procedimentos básicos de saúde.
- 1.16.3 realizar aproximadamente 60.000 atendimentos odontológicos nos PSFs;
- 1.16.4 controlar e prevenir as doenças de TBC, Hanseníase, AIDS e DST;
- 1.16.5 manter o Programa de Prevenção de Câncer de Colo e Mama e Planejamento Familiar;
- 1.16.6 manter o Programa Atenção à Saúde Sexual e Reprodutiva do Adolescente;
- 1.16.7 manter o Programa Nacional de Humanização no Pre-Natal e Nascimento - PHPN;
- 1.16.8 manter o Programa de Vigilância Alimentar e Nutricional (atendimento ambulatorial de nutrição – gestante e criança);
- 1.16.9 coordenar as atividades de acompanhamento das condicionalidades do Programa Bolsa Família;
- 1.16.10 manter o Programa Controle do Tabagismo e outros fatores de risco;
- 1.16.11 manter o Programa Atenção a Obesos;
- 1.16.12 manter o Programa Nacional de Suplementação de Ferro (PNSF);
- 1.16.13 manter o Programa de Prevenção – Tratamento de Diabetes e Hipertensão;
- 1.16.14 implantar e manter Pólos do Programa Academia da Saúde;
- 1.16.15 manter o SAMU – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência;

# PREFEITURA DE ITUIUTABA

- 1.16.16 adquirir insumos e materiais de consumo para os programas e ações da rede de saúde pública municipal;
- 1.16.17 adquirir equipamentos e material permanente para os setores, programas e ações da rede de saúde pública municipal;
- 1.16.18 adquirir material médico hospitalar para atender a demanda de procedimentos a serem ofertados;
- 1.16.19 construir novas Unidades Básicas de Saúde;
- 1.16.20 reformar e conservar unidades da rede de saúde pública existentes;
- 1.16.21 adquirir veículos para renovação da frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde;
- 1.16.23 construção e implantação de PSF no Bairro Canaã;
- 1.16.24 subvencionar acompanhamento psicológico para todas as mulheres portadoras de Câncer de Mama e Colo de Útero;
- 1.16.25 subvencionar a construção de PSF no Bairro Setor Sul;
- 1.16.26 Adquirir 5 consultórios odontológicos para os PSFs

## 1.17 Atendimento Hospitalar e Ambulatorial

- 1.17.1 contratar prestadores de serviços de saúde do município que não tem na rede pública e abrir novos credenciamentos quando houver necessidade;
- 1.17.2 manter repasse para atendimento à politraumatizados- Hospital São José;
- 1.17.3 manter credenciamento para atendimentos de procedimentos oftalmológicos;
- 1.17.4 oferecer aproximadamente 110.000 consultas médicas especializadas;
- 1.17.5 oferecer aproximadamente 100.000 atendimentos de urgência / emergência;
- 1.17.6 oferecer aproximadamente 55.000 sessões de fisioterapia;
- 1.17.7 oferecer aproximadamente 30.000 sessões de hemodiálise;
- 1.17.8 oferecer aproximadamente 10.000 procedimentos em hemoterapia;
- 1.17.9 oferecer aproximadamente 510.000 diagnósticos por anatomia patológica e citopatológica;
- 1.17.10 oferecer aproximadamente 65.000 exames de radiológicos;
- 1.17.11 oferecer aproximadamente 500 exames anatomopatológicos;
- 1.17.12 oferecer aproximadamente 800 exames de tomografia computadorizada;
- 1.17.13 oferecer aproximadamente 300 exames de ressonância magnética;
- 1.17.14 oferecer aproximadamente 7.000 exames de diagnóstico por ultrassonografia;
- 1.17.15 oferecer aproximadamente 1.000 exames de diagnóstico por endoscopia digestiva;
- 1.17.16 oferecer aproximadamente 200 exames de colonoscopia;
- 1.17.17 oferecer aproximadamente 6.500 internações hospitalares – hospital geral;
- 1.17.18 oferecer aproximadamente 20.000 diárias de internação em psiquiatria;

## PREFEITURA DE ITUIUTABA

- 1.17.19 atender aproximadamente 45.000 pessoas no Programa Tratamento Fora do Domicílio (TFD);
- 1.17.20 oferecer contrapartida ao HEMOMINAS;
- 1.17.21 manter e ampliar o serviço de pequenas cirurgias na UPAMI;
- 1.17.22 dar continuidade aos atendimentos de média complexidade I, II e III;
- 1.17.23 dar continuidade ao atendimento médico em urgência e emergência;
- 1.17.24 manter leitos com observação até 24 horas na UPAMI;
- 1.17.25 manter a classificação de risco utilizando o protocolo de Manchester, na Unidade de Pronto Atendimento Municipal e Unidades Básicas de Saúde;
- 1.17.26 oferecer aproximadamente 18.000 procedimentos traumato-ortopédicos;
- 1.17.27 oferecer aproximadamente 15.500 procedimentos de diagnose em cardiologia;
- 1.17.28 oferecer aproximadamente 10.000 procedimentos de diagnose em ginecologia e obstetrícia;
- 1.17.29 oferecer aproximadamente 15.000 procedimentos de diagnose em oftalmologia;
- 1.17.30 oferecer aproximadamente 2.000 procedimentos de diagnose em neurologia;
- 1.17.31 oferecer aproximadamente 6.500 procedimentos de diagnose em audiologia e otorrinolaringologia;
- 1.17.32 oferecer aproximadamente 1.400 procedimentos de diagnose em pneumologia;
- 1.17.33 oferecer aproximadamente 10.000 procedimentos de diagnose em urologia;
- 1.17.34 oferecer aproximadamente 30.000 procedimentos de diagnose em psiquiatria e psicologia;
- 1.17.35 adquirir móveis e equipamentos médico-hospitalares;
- 1.17.36 oferecer aproximadamente 2.000 cirurgias eletivas a população;
- 1.17.37 oferecer aproximadamente 1.000 cirurgias de catarata;
- 1.17.38 adquirir insumos, móveis, veículos, equipamentos de informática e outros materiais permanentes necessários para o funcionamento da rede de Assistência Hospitalar e Ambulatorial (UMS I e UPAMI);
- 1.17.39 adquirir material médico hospitalar para atender a demanda de procedimentos a serem ofertados na Assistência Hospitalar e Ambulatorial (UMS I e UPAMI);
- 1.17.40 atender mandados judiciais;
- 1.17.41 subvencionar a BIO RIM – Unidade de Diálise de Ituiutaba;

### 1.18 Assistência Farmacêutica

- 1.18.1 cumprir a pactuação do componente básico da Assistência Farmacêutica, conforme Portaria GM/MS 4217 de 28/12/2010;
- 1.18.2 aviar aproximadamente 90.000 receitas médicas;
- 1.18.3 manter as farmácias do Programa Rede Farmácia de Minas;
- 1.18.4 manter a Farmácia Popular do Brasil;

# PREFEITURA DE ITUIUTABA

- 1.18.5 construir 03 unidades convencionais do Programa Rede Farmácia de Minas;
- 1.18.6 construir 01 unidade do componente verde do Programa Rede Farmácia de Minas;
- 1.18.7 adquirir medicamentos, insumos, móveis, veículos, equipamentos de informática e outros materiais permanentes necessários para o funcionamento das farmácias da Rede Farmácia de Minas;
- 1.18.8 implantar o programa- Medicamentos em Casa.

## 1.19 Vigilância em Saúde

- 1.19.1 fazer coleta de produtos para análise conforme pactuação (PROGVISA / PROVEME);
- 1.19.2 criar código de saúde municipal possibilitando amparo legal dentro de todas as áreas de vigilância em saúde, conforme RES 3152/2012;
- 1.19.3 promover parcerias com o PROCON Estadual, Ministério Público, IMA, Polícia Civil e Polícia Militar;
- 1.19.4 realizar inspeção sanitária nos estabelecimentos do Elenco 01, conforme resolução SES 3152/2012;
- 1.19.5 realizar investigação de surtos relacionados a alimentos;
- 1.19.6 identificar riscos e situações de riscos relacionados a produtos e serviços sujeitos a controle sanitário existentes no município;
- 1.19.7 realizar ações de informação, educação e comunicação em Vigilância Sanitária (ações educativas);
- 1.19.8 atender e acolher notificações, denúncias e reclamações relacionadas ao risco em Vigilância Sanitária, utilizando de canais como: disk denúncia, e-mail, telefones, ouvidoria ou denúncias feitas por escrito;
- 1.19.9 contratar um profissional habilitado para aprovar os projetos arquitetônicos
- 1.19.10 colaborar para manutenção do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES;
- 1.19.11 realizar supervisão de campo das atividades de controle vetorial da dengue. Aproximadamente 360.000 visitas domiciliares anualmente;
- 1.19.12 capacitar supervisores de campo, para estratégia do programa de controle da dengue;
- 1.19.13 adequar as equipes de controle de vetores através do parâmetro do MS de 01 supervisor de campo para no máximo 10 agentes de campo;
- 1.19.14 manter no mínimo 100 agentes para atuar no controle de endemias;
- 1.19.15 manter o plano de contingência para dengue;
- 1.19.16 realizar 06 tratamentos focais anualmente;
- 1.19.17 realizar coletas para controle e vigilância da qualidade da água para consumo humano em pontos estratégicos do município, mensalmente e enviar ao Estado para análise;
- 1.19.18 realizar campanha de vacinação antirrábica animal aproximadamente 23.000 animais;

## PREFEITURA DE ITUIUTABA

- 1.19.19 Realizar controle e vigilância da Leishmaniose Visceral Humana (LVH) e Leishmaniose Tegumentar (LTA) a partir da detecção precoce dos casos suspeitos e encerramento oportuno dos casos confirmados;
- 1.19.20 realizar borrifação das unidades domiciliares infestadas por triatomíneos (barbeiros), aproximadamente 6.000 visitas domiciliares ao ano;
- 1.19.21 realizar notificação e investigação das emergências ambientais, que atende aos critérios da Portaria MS 104/2011, anexo 2;
- 1.19.22 aperfeiçoar o Programa de Controle de Animais Peçonhentos e do Atendimento Antirrábico;
- 1.19.23 ampliar e reformar o Centro de Controle de Zoonoses;
- 1.19.24 notificar, investigar e encerrar oportunamente os casos de doenças transmissíveis e de notificação compulsória, de acordo com o prazo de encerramento para cada agravo;
- 1.19.25 realizar coleta de amostra biológica (sangue/soro) para todo caso suspeito de doença exantemática (sarampo/rubéola);
- 1.19.26 coletar amostra clínica (feses in natura e/ou swab fecal) para todo surto de doença diarreica aguda;
- 1.19.27 investigar contatos domiciliares de todo caso suspeito de coqueluche de acordo com o protocolo estadual. Identificar possíveis novos casos e a fonte de contaminação através da coleta de swab nasofaringe e envio ao laboratório da FUNED para o isolamento do agente etiológico;
- 1.19.28 realizar vacinação para todos os grupos etários contemplados nos três calendários (criança, adulto, idoso) de vacinação;
- 1.19.29 avaliar mensalmente a cobertura vacinal para todos os grupos etários contemplados nos três calendários vacinais (criança, adulto, idoso);
- 1.19.30 realizar vacinação contra Hepatite B nos grupos de risco estabelecidos pelo Ministério da Saúde;
- 1.19.31 monitorar os serviços públicos de vacinação (sala de vacina) quanto as boas práticas de vacinação;
- 1.19.32 vacinar o público alvo da campanha de vacinação contra gripe – aproximadamente 18.000 pessoas;
- 1.19.33 vacinar o público alvo da campanha de multivacinação – aproximadamente 7.000 pessoas;
- 1.19.34 notificar e investigar todo caso de evento adverso à vacinação;
- 1.19.35 manter contrato com empresa de publicidade e propaganda para divulgação das campanhas de vacinação;
- 1.19.36 implantar o Comitê de Investigação de Óbitos Maternos;
- 1.19.37 realizar educação continuada em atividades de imunização para equipe de atenção primária;
- 1.19.38 realizar educação continuada para ações de vigilância epidemiológica para equipe de atenção primária;
- 1.19.39 investigar óbito fetal, infantil e materno;
- 1.19.40 investigar óbito de mulher em idade fértil (MIF);
- 1.19.41 registrar no módulo SIM-WEB as investigações de óbitos fetais, infantis e maternos com classificação de critérios de



# PREFEITURA DE ITUIUTABA

- evitabilidade;
- 1.19.42 registrar no módulo SINASC as informações de nascidos vivos;
- 1.19.43 realizar o diagnóstico do perfil produtivo do município (mercado formal e informal) nas equipes de saúde da família;
- 1.19.44 investigar os acidentes de trabalho graves, notificá-los nos SINAN-NET;
- 1.19.45 investigar os casos de acidente com produtos perigosos atendidos no município;
- 1.19.46 aprimorar a Saúde do Trabalhador;
- 1.19.47 implementar parcerias com as instituições que realizam SIPAT;
- 1.19.48 identificar e examinar os sintomáticos respiratórios (SR) estimados;
- 1.19.49 realizar a vigilância de contatos intradomiciliares dos casos novos de hanseníase diagnosticados no ano vigente;
- 1.19.50 realizar Tratamento Diretamente Observado – TDO – nos casos de Tuberculose Pulmonar;
- 1.19.51 tratar todo caso novo de hanseníase de acordo com a Portaria Ministerial 3.125 de 07 de outubro de 2010;
- 1.19.52 detectar precocemente os casos novos de hanseníase, de acordo com a Portaria Ministerial 3.125 de 07 de outubro de 2010;
- 1.19.53 adquirir insumos, móveis, veículos, equipamentos de informática e outros materiais permanentes necessários para o funcionamento de toda a Vigilância em Saúde;
- 1.19.54 subvencionar a SPAI – Sociedade Protetora dos Animais de Ituiutaba;
- 1.19.55 promover a vacinação contra o vírus H1N1 a toda população do município;
- 1.19.56 elaborar e implantar projeto para identificação, cadastramento, alimentação, castração e acompanhamento veterinário de animais abandonados nas ruas de Ituiutaba;
- 1.19.57 manter percentual de 70% cadastro dos ACEs no SCNES;
- 1.19.58 produzir boletim de Vigilância em Saúde;
- 1.19.59 notificar e investigar casos de sífilis;
- 1.19.60 implantar CISTT

## 1.20 Programa DST/Aids

- 1.20.1 manter o CTA (Centro de Testagem e Aconselhamento);
- 1.20.2 ampliar consultório odontológico com prioridade para usuários do Programa DST/Aids;
- 1.20.3 formar parcerias públicas e privadas para implementação de atividades;
- 1.20.4 promover ações educativas para a comunidade e para os profissionais da área da saúde;
- 1.20.5 adquirir insumos, móveis, veículos, equipamentos de informática e outros materiais permanentes necessários para o funcionamento do Programa DST/Aids;

# PREFEITURA DE ITUIUTABA

## 1.21 Estratégia Saúde da Família (PSF)

- 1.21.1 atender cerca de 190.000 pessoas por ano na ESF;
- 1.21.2 promover ações educativas junto a comunidade;
- 1.21.3 ampliar a ESF, absorvendo os atendimentos básicos dos postos e criando novas unidades;
- 1.21.4 ampliar as equipes da ESF.
- 1.21.5 adquirir insumos, móveis, veículos, equipamentos de informática e outros materiais permanentes necessários para o funcionamento da Estratégia Saúde da Família;
- 1.21.6 manter a quantidade mínima, preconizada pelo Ministério da Saúde, de agentes de saúde em áreas cobertas pela ESF.
- 1.21.7 manter o NASF – Núcleo de Assistência à Saúde da Família;
- 1.21.8 formar parcerias públicas e privadas para implementação de atividades;

## 1.22 Assistência Odontológica

- 1.22.1 implantar o CEO – Centro de Especialidades Odontológicas;
- 1.22.2 reformar consultórios odontológicos existentes na rede pública municipal;
- 1.22.3 manter centro cirúrgico para atendimento a traumas buco-maxilo-facial e pacientes especiais (com RX);
- 1.22.4 ampliar as Equipes de Saúde Bucal na ESF;
- 1.22.5 manter atendimento odontológico na UPAMI para urgência e emergência;
- 1.22.6 estabelecer convênio com clínica radiológica para ofertar exames específicos (panorâmica e periapical);
- 1.22.7 adquirir insumos, móveis, veículos, equipamentos de informática e outros materiais permanentes necessários para o funcionamento da Assistência Odontológica;

## 1.23 Saúde Mental - CAPS

- 1.23.1 manter o serviço de saúde mental;
- 1.23.2 construir local para CAPS II, CAPSi e CAPSad;
- 1.23.3 manter serviços de emergência psiquiátrica na UPAMI para permanência inferior a 24 horas;
- 1.23.4 adquirir insumos, móveis, equipamentos de informática e outros materiais permanentes necessários para o funcionamento do CAPS;
- 1.22.5 desenvolver programa de reabilitação dos pacientes;
- 1.22.6 implantar 3 leitos em Hospital Geral.

## d) Função: EDUCAÇÃO

1 Gerir os recursos da Educação, nas seguintes ações:

### 1.1 Educação Infantil

# PREFEITURA DE ITUIUTABA

- 1.1.1 administrar os recursos do FUNDEB, de acordo com as prioridades deste nível de educação;
- 1.1.2 oferecer educação infantil de 0 a 3 anos nas creches municipais, com tempo integral, atendendo, aproximadamente 950 estudantes, considerando a conclusão das construções das quatro creches;
- 1.1.3 oferecer educação infantil, de 4 a 5 anos nas pré-escolas das unidades municipais, atendendo, aproximadamente, até 1.729 estudantes;
- 1.1.4 oferecer educação infantil, de 4 a 5 anos nas pré-escolas das unidades municipais, em tempo integral, atendendo, aproximadamente, até 605 estudantes em tempo integral;
- 1.1.5 adquirir, para as Unidades Escolares Municipais, material didático-pedagógico, mobiliário, equipamentos e cuidar da devida manutenção;
- 1.1.6 ampliar e manter nas Unidades Escolares Municipais, as bibliotecas escolares para este nível de ensino;
- 1.1.7 subvencionar entidades filantrópicas que oferecem educação de 0 a 3 anos, conveniadas com o Município para atendimento de aproximadamente 979 crianças da educação infantil (creche);
- 1.1.8 subvencionar entidades filantrópicas que oferecem educação de 4 e 5 anos, conveniadas com o Município para atendimento de aproximadamente 277 estudantes da educação infantil (pré-escola);
- 1.1.9 atender, aproximadamente, até 4.540 estudantes no Programa de Alimentação Escolar;
- 1.1.10 ampliar a rede física para expansão da Educação Infantil, construindo centros de Educação Infantil;
- 1.1.11 implementar as atividades desportivas, culturais e de lazer;
- 1.1.12 construir sanitários infantis nas unidades escolares municipais;
- 1.1.13 adequar a infraestrutura das seguintes unidades municipais de ensino: CIME Sarah Féres Silveira, E.M. Salim Bittar, E.M. Pref. Camilo Chaves Jr. e construir salas na E.M. Salim Bittar, para atender ao zoneamento;
- 1.1.14 adequar a acessibilidade de todas as unidades escolares municipais;
- 1.1.15 pintar as escolas municipais que atendem Educação Infantil com cores padronizadas;
- 1.1.16 manter o transporte escolar para atender alunos da zona rural e urbana, que não possuem escolas próximas de suas residências;
- 1.1.17 manter cursos de aperfeiçoamento de professores e demais servidores, sob a coordenação do Centro Municipal de Assistência Pedagógica e Aperfeiçoamento Permanente de Professores – CEMAP, com enfoque no tempo integral;
- 1.1.18 desenvolver Projetos Educacionais Especiais, visando a melhoria da qualidade de ensino;
- 1.1.19 concluir as construções das creches no Bairro Sol Nascente II, Bairro Carlos Leite e Bairro Canaã;
- 1.1.20 ampliar e adaptar as condições físicas para expansão do tempo

# PREFEITURA DE ITUIUTABA

integral nas escolas municipais;

1.1.21 solicitar, junto ao Governo Federal, por meio do Programa Nacional de Reestruturação e Aquisição de Equipamentos para a Rede Escolar Pública de Educação Infantil (Pró- Infância), a construção de mais quatro creches nos bairros novos;

1.1.22 solicitar ao Governo Estadual de Minas Gerais parceria na construção de duas escolas para atender à demanda dos bairros novos no que diz respeito a este nível de educação;

1.1.23 subvencionar as entidades filantrópicas parceiras.

## 1.2. Ensino Fundamental

1.2.1. manter as contribuições do FUNDEB;

1.2.1 administrar os recursos do FUNDEB De acordo com as prioridades deste nível de educação;

1.2.2. atender aproximadamente, 5.558 estudantes na rede pública municipal;

1.2.3. atender, aproximadamente, 603 estudantes, com tempo integral, na rede pública municipal;

1.2.4 construir salas na E.M.Rosa Tahan para atender ao zoneamento;

1.2.5 pinta as escolas municipais que atendem ao ensino fun

1.2.6 manter cursos de aperfeiçoamento de professores e demais servidores sob a coordenação do CEMAP com enfoque no tempo integral;

1.2.7 realizar oficinas pedagógicas e feiras culturais;

1.2.8 realizar seminários educacionais;

1.2.9 ampliar e manter as bibliotecas escolares;

1.2.10 implementar a gestão da informatização na educação, interligando as escolas à Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer e à Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Recursos Humanos;

1.2.11 construir e equipar laboratórios de informática nas escolas municipais que ainda não os possuem;

1.2.12 manter os laboratórios de informática existentes, com o devido apoio técnico e a manutenção adequada;

1.2.13 adquirir material didático e pedagógico, computadores, mobiliário, veículos, equipamentos e cuidar da devida manutenção;

1.2.14 manter o transporte escolar rural e urbano para os que residem em setores que não possuem escolas próximas;

1.2.15 manter a alimentação escolar para atender, aproximadamente, até 6.161 estudantes;

1.2.16 implementar as atividades desportivas, culturais e de lazer;

1.2.17 desenvolver Projetos Educacionais Especiais, visando a melhoria da qualidade do ensino;

1.2.18 substituir todos os quadros a giz das escolas por quadros brancos, cuidando da devida manutenção dos pincéis;

# PREFEITURA DE ITUIUTABA

1.2.19 solicitar ao Governo Estadual de Minas Gerais parceria na construção de duas escolas para atender à demanda dos bairros novos, no que diz respeito a este nível de educação;

1.2.20 ampliar e adaptar as condições físicas para expansão do tempo integral nas escolas municipais;

## 1.3 Ensino Médio

1.3.1 atender, aproximadamente, 165 alunos na rede pública municipal;

1.3.2 manter a alimentação escolar para atender, aproximadamente, até 165 alunos;

1.3.3 manter o transporte escolar para os estudantes que residem na zona rural;

1.3.4 firmar parceria com a Prefeitura de Capinópolis –MG, para atendimento dos alunos do ensino médio da E.M. Archidamiro Parreira de Souza (Fazenda Córrego do Açude).

## 1.4 Ensino Profissional

1.4.1 apoiar o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Triângulo Mineiro – Campus de Ituiutaba.

## 1.5 Ensino Superior

1.5.1 manter parcerias com entidades de ensino superior do Município;

1.5.2 proporcionar aos alunos das instituições de ensino superior, a realização de estágios em escolas municipais;

1.5.3 oferecer cursos na modalidade à distancia, através do Polo de Apoio Presencial da Universidade Aberta do Brasil – UAB, no âmbito do município de Ituiutaba.

## 1.6 Educação de Jovens e Adultos

1.6.1 Administrar os recursos do FUNDEB, de acordo com as prioridades deste nível de educação;

1.6.2 oferecer, manter e apoiar programas de ensino do EJA e erradicação do analfabetismo para aproximadamente 405 estudantes;

1.6.3 adquirir material pedagógico, didático-escolar, mobiliário e equipamentos com sua devida manutenção;

1.6.4 ampliar e manter a biblioteca escolar para essa modalidade de ensino;

1.6.5 manter cursos de aperfeiçoamento de professores, sob a coordenação do Centro Municipal de Assistência Pedagógica e Aperfeiçoamento Permanente de Professores – CEMAP;

1.6.6 manter a alimentação escolar para atender, aproximadamente, até 405 estudantes;

# PREFEITURA DE ITUIUTABA

## 1.7 Educação Especial

- 1.7.1 Administrar os recursos do FUNDEB, de acordo com as prioridades deste nível de educação;
- 1.7.2 oferecer apoio logístico à APAE e Escola Estadual Risoleta Neves;
- 1.7.3 atender, aproximadamente, 400 estudantes nas escolas municipais;
- 1.7.4 implementar e manter projetos de educação inclusiva, nas escolas municipais;
- 1.7.5 criar e implementar Centro de Atendimento aos Alunos Portadores de Necessidades Especiais e/ou Deficiências
- 1.7.6 adquirir material pedagógico e didático-escolar, mobiliário e equipamentos com sua devida manutenção;
- 1.7.7 oferecer transporte escolar a alunos portadores de necessidades especiais e/ou deficiências das escolas públicas de Ituiutaba;
- 1.7.8 atender aproximadamente, 400 estudantes, no programa de alimentação escolar;
- 1.7.9 atender, aproximadamente, 400 estudantes nas salas de atendimento Educacional Especializado – AEE;
- 1.7.10 manter cursos de aperfeiçoamento de professores e servidores, sob a coordenação do CEMAP;
- 1.7.11 implementar as atividades desportivas, culturais e de lazer;
- 1.7.12 ampliar e manter a Biblioteca Escolar para esta modalidade de ensino;
- 1.7.13 oportunizar a participação de professores em cursos para professor-intérprete das linguagens e códigos aplicáveis na educação especial;
- 1.7.14 oferecer o ensino do Braille para os estudantes com baixa visão e cegos;
- 1.7.15 oferecer a Língua Brasileira de Sinais – Libras para os estudantes surdos;
- 1.7.16 manter a alimentação escolar para atender, aproximadamente, 81 estudantes da APAE.

## 2. Gerir os recursos da Educação nas ações da Biblioteca Municipal Senador Camilo Chaves:

- 2.1. manter a Biblioteca Municipal Senador Camilo Chaves;
- 2.2. adquirir livros, periódicos e jornais;
- 2.3. adquirir mobiliário, equipamentos e cuidar da devida manutenção;
- 2.4. realizar atividades culturais, artísticas e de lazer;
- 2.5. oferecer, aos usuários, acesso à internet;
- 2.6. realizar parcerias que possibilitem a ampliação de suas atividades;
- 2.7. instalar elevadores para atender as pessoas com mobilidade reduzida;
- 2.8. reformar o prédio da Biblioteca Municipal Senador Camilo Chaves.

e) Função: **DESPORTO E LAZER**

# PREFEITURA DE ITUIUTABA

1. supervisionar e coordenar o desporto e o lazer, nas seguintes ações:
  - 1.1 participar, realizar e promover os seguintes eventos esportivos:
    - 1.1.1. Torneio Comércio e Indústria de Futsal;
    - 1.1.2. Torneio Pré-mirim, Mirim e Infantil de Futsal;
    - 1.1.3. Copa Pré-mirim, Mirim e Infantil de Futebol;
    - 1.1.4. Copa BAND;
    - 1.1.5. Copa AMVAP de Futebol;
    - 1.1.6. Campeonato Rural;
    - 1.1.7. Campeonato Mineiro de Handebol, Vôlei, Futsal, Basquete e Peteca;
    - 1.1.8. Jogos de Minas - JM;
    - 1.1.9. Jogos estudantis Prof "Uilton Roque Teixeira";
    - 1.1.10. JEMGs - Jogos Escolares de Minas Gerais;
    - 1.1.11. Corrida de pedestres infantis e adultos.
  - 1.2. Gerir os recursos do esporte, nas seguintes ações:
    - 1.2.1 efetuar o transporte de atletas;
    - 1.2.2 apoiar, logisticamente, clubes e entidades representativas em campeonatos e torneios regionais, nacionais e internacionais;
    - 1.2.3 construir o Centro de Atletismo;
    - 1.2.4 reformar o Ginásio Poliesportivo de Ituiutaba;
    - 1.2.5 manter as quadras das escolas municipais;
    - 1.2.6 apoiar, logisticamente a Liga Ituiutabana de Futebol e Futsal, na realização de seus eventos;
    - 1.2.7 apoiar, logisticamente, o atleta que se destacar em sua modalidade;
    - 1.2.8 apoiar e dinamizar as atividades das escolinhas de formação de atletas em suas várias modalidades;
    - 1.2.9 apoiar e incentivar ações pedagógicas que visem o combate à obesidade e ao uso de drogas;
    - 1.2.10 instalar estações para exercícios físicos, equipados com aparelhos de ginástica, sob orientação de educadores físicos;
    - 1.2.11 apoiar logisticamente e com materiais esportivos a participação do município no Campeonato Regional de Futebol, Futsal, Vôlei, Handebol, Rugby e Basquete, nas categorias de base;
    - 1.2.12 apoiar logisticamente e com materiais esportivos, a realização do Torneio de Futebol de Grama, Futsal, Vôlei, Basquete, Rugby e Handebol nas categorias de base;
    - 1.2.13 ministrar curso de capacitação para os professores em diversas modalidades;
    - 1.2.14 buscar e apoiar projetos sociais nas áreas esportivas e de lazer para serem implantados em Ituiutaba;
    - 1.2.15 apoiar as ações do Conselho Municipal de Esporte;
    - 1.2.16 realizar Fórum e Seminários de Esportes;
    - 1.2.17 apoiar o Projeto Bom de Bola, Bom na Escola, Projeto Bombeiros Mirins, Patrulheiros Mirins, Tênis na Escola e Projeto de Artes Marciais;

# PREFEITURA DE ITUIUTABA

- 1.2.17 Dar continuidade à construção do Estádio Municipal;
  - 1.2.18 apoiar as atividades esportivas do CEU- Centro de Artes e Esportes Unificados.
  - 1.2.19 subvencionar:
    - a Academia Tokyo
    - a Liga Ituiutabana de Truque
    - o Clube de Judô e Karatê de Ituiutaba
    - a Associação Ituiutabana de Taekwondo
    - a Liga Ituiutabana de Futebol e Desporto
  - 1.2.21 instituir princípios e diretrizes sobre o incentivo à Participação de estudantes com necessidades especiais e/ou deficiência, em atividades que promovam lazer, cultura, inserção social e esporte, no calendário de eventos do Município;
  - 1.2.22 subvencionar financeiramente o Cruzeiro Esporte Clube para o desenvolvimento de projeto social, realizado nas escolas municipais de Ituiutaba- PEAE
  - 1.2.23 subvencionar financeiramente a Associação Esportiva Ituiutabana
2. Supervisionar e coordenar o lazer, nas seguintes ações:
- 2.1. desfile em datas cívicas;
  - 2.2. projeto de valorização do professor, realizando ação sociocultural: atenção à saúde, autoestima, cuidados pessoais;
  - 2.3. realizar oficinas de brinquedos e jogos;
  - 2.4 realizar nos bairros o projeto Palco da Diversidade;
  - 2.5. apoiar as atividades de lazer do CEU- Centro de Artes e Esportes Unificados.
  - 2.6. apoiar, logisticamente, apresentações da Camerata e do Coral Municipal;
  - 2.7. subvencionar a Associação Cultural e de Esporte- Capoeira Água de Ouro;
  - 2.8. subvencionar o Ituiutaba Esporte Clube;
  - 2.9 implantar na rede municipal de ensino o projeto Gira Girou.

## f) Função: URBANISMO

- 1 supervisionar, coordenar, executar e fiscalizar as obras e serviços públicos;
- 2 pavimentar vias e logradouros públicos;
- 3 executar meios-fios com sarjeta;
- 4 executar recapeamento e capeamento asfáltico;
- 5 conservar vias urbanas;
- 6 adquirir veículos, máquinas e equipamentos;
- 7 construir pontes e passagens;
- 8 reformar o cemitério Parque da Saudade;
- 9 substituir lâmpadas à vapor de mercúrio por lâmpadas à vapor de sódio ou led;
- 10 ampliar a rede de energia elétrica;
- 11 manter, ampliar e conservar os equipamentos de iluminação pública;
- 12 executar serviços de varrição;



## PREFEITURA DE ITUIUTABA

- 13 executar serviços de capina;
- 14 executar obras de restauração e conservação de praças públicas, dotando-as de parques infantis;
- 15 construir pista para pedestres no canteiro da Avenida Minas Gerais;
- 16 criar, instalar e manter o velório municipal;
- 17 conservar imóveis do Patrimônio Municipal;
- 18 manter o controle e a segurança do tráfego urbano;
- 19 construir abrigos de passageiros de transporte coletivo;
- 20 construir um terminal central para o transporte coletivo;
- 21 construir muros;
- 22 construir passeios;
- 23 construir rampas de acessibilidade para as pessoas portadoras de necessidades especiais;
- 24 elaborar plano Diretor do Sistema Viário Municipal;
- 25 reurbanizar a área central da cidade;
- 26 implantar melhorias no Parque do Goiabal;
- 27 concluir implantação do anel viário;
- 28 projetar e implantar a iluminação da Praça Antonio Cardillo, no Bairro Bela Vista;
- 29 cobertura da arquibancada do estádio Municipal;
- 30 elaborar o Plano Municipal da Mobilidade Urbana;
- 31 projetar e implantar iluminação da Praça Tancredo Neves, no Bairro Progresso;
- 32 construção de travessias elevadas em frente as igrejas, creches, escolas e prédios municipais;
- 33 subvencionar a Construção ou Reforma dos sanitários públicos da Praça da Prefeitura;
- 34 subvencionar a Associação de Moradores do Bairro Lagoa Azul II;
- 35 revitalização e reabertura do Parque do Goiabal;
- 36 construção de abrigo para ônibus;
- 37 instalação de sinalização no entorno das escolas;
- 38 construção de rampa de acesso para o carro PIPA na Av. José João Dib;
- 39 captação de águas pluviais, com a construção de bueiros no Bairro Camargo;
- 40 recapeamento da rua Germano Laterza;
- 41 construção de quadras poliesportivas sobre o leito do Córrego Ribeirão São José;
- 42 asfaltamento da continuação da rua Vera Cruz;
- 43 construção de um mata-burro na estrada vicinal da fazenda Bebedouro;
- 44 reforma da Ponte Zé Paula
- 45 construir área para embarque e desembarque de alunos em vias públicas em frente aos estabelecimentos de ensino, de qualquer nível, público e particulares;
- 46 instalação de mecanismos de segurança como defensas metálicas "Gaurd Rails", barreiras de concreto ou dispositivos de proteção contínua em ambos os lados das pontes e passagens de pedestres na área urbana do município, além da construção de passeios de no mínimo de 50 metros por 2 de largura também em ambas as partes;

# PREFEITURA DE ITUIUTABA

- 47 realizar obras em todos os prédios onde funcionem órgãos/ou departamentos da administração pública direta e indireta e fundações, para garantir a acessibilidade das pessoas portadoras de necessidades especiais;
- 48 construir pista de ciclismo, patinação e atletismo nas dependências do Parque de Exposições JK;
- 49 revitalizar e reativar o playground e o campo de futebol da Praça Luiz Antonio Moreira no Bairro Marta Helena;
- 50 instalar iluminação nas academias ao Ar Livre do município;
- 51 elaborar projeto de lei para construção de praças públicas com iluminação, área verde e local para recreação e esportes, nas áreas institucionais localizadas no bairro Canaã, (lote 1: entre as avs. C-01 e C-07 e r. C-06 C-08; lote2: avs. C-11 e C-17 e r. C-06 e C-08;
- 52 criação de Plano Diretor de Arborização Urbana.
- 53 Implementar a sinalização de todas as ruas e avenidas municipais
- 54 Revisão da sinalização de trânsito

## g) Função: **GESTÃO AMBIENTAL**

- 1 supervisionar e coordenar a gestão ambiental, nas seguintes ações:
  - 1.1 desenvolver projetos de educação ambiental nas escolas municipais e estaduais objetivando a orientação ecológica das crianças;
  - 1.2 desenvolver projeto de arborização urbana em parceria com as Secretaria Municipal de Obras e Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer;
  - 1.3 emitir declaração ambiental em conjunto com o COPAM, FEAM, e SUPRAM;
  - 1.4 emitir autorização para corte e poda de árvores no perímetro urbano;
  - 1.5 promover ações de educação e conscientização ambiental;
  - 1.6 restabelecer parceria para distribuição de mudas com a CEMIG e IEF;
  - 1.7 estabelecer convênios com órgãos de saneamento ambiental-CISAM, visando cooperação técnica, econômica, social e de preservação ambiental entre as partes;
  - 1.8 elaborar e apresentar Plano de Recuperação de áreas degradadas na extensão do Córrego São José;
  - 1.9 elaborar Programa de Monitoramento de Inundações , processos Erosivos e de Assoreamento em toda a bacia do Córrego São Jose;
  - 1.10 elaborar Programa de Monitoramento da Qualidade da Água do Córrego São Jose;

## h) Função: **SANEAMENTO**

- 1 construir redes pluviais;
- 2 construir, restaurar e conservar galerias de escoamento de águas em leitos de córregos no perímetro urbano;

## PREFEITURA DE ITUIUTABA

- 3 operar e manter Sistema de Resíduos Sólidos;
- 4 adquirir máquinas e equipamentos para o Aterro Sanitário;
- 5 instalar e ampliar Ecopontos para captação de resíduos sólidos;
- 6 apoiar entidades para coleta seletiva de lixo;
- 7 recuperar e preservar microbacias e mananciais;
- 8 elaborar Plano Diretor de Drenagem;
- 9 construir bocas de lobo nas ruas e avenidas, onde necessário;
- 10 instalar em locais estratégicos, na zona rural, Eco Pontos para coleta e retirada de resíduos sólidos dispensados;
- 11 instalar e ampliar fossa séptica, na zona rural de Ituiutaba, com sistema biodigestor como alternativa de tratamento de esgoto

### i) Função: **AGRICULTURA**

1. Adequar a acessibilidade nas dependências da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento e do Parque de Exposições Juscelino Kubitschek;
2. Adquirir computadores e equipamentos;
3. Adquirir novos veículos, tratores e implementos agrícolas;
4. Apoiar a celebração de convênio junto ao Governo Federal visando a construção do Centro de Comercialização dos produtos da agricultura familiar;
5. Apoiar a Pecuária Leiteira em parceria com a EMATER, na implantação do Projeto Minas Leite;
6. Apoiar o Programa de certificação do queijo artesanal.
7. Apoiar técnica e organizacionalmente as associações comunitárias e entidades afins;
8. Apoiar logística e financeiramente as comunidades Córrego da Chácara, Córrego do Açude, Córrego da Canoa e comunidade Santa Rita;
9. Subvencionar o Conselho de Desenvolvimento Comunitário do São Lourenço;
10. Apoiar logística e financeiramente os assentamentos: Capão Rico, Chico Mendes, Divisa, Douradinho, Engenho de Serra, Pântano Mariano, Renascer;
11. Apoiar Associação Banco da Terra;
12. Apoiar o melhoramento da infraestrutura nos locais de realização das feiras livres e de agricultura familiar;
13. Apoiar o Sindicato dos Produtores Rurais de Ituiutaba - SIPRI;

## PREFEITURA DE ITUIUTABA

14. Apoiar o STRAF – Sindicato dos Trabalhadores Rurais e Agricultores Familiares de Ituiutaba;
15. Buscar recursos e/ou convênios em benefício do homem do campo;
16. Celebrar convênio para parcerias com o TJMG e APAC, visando a melhoria e manutenção da infraestrutura e serviços disponíveis no Parque de Exposições, entre outras atividades típicas desenvolvidas pela SMAPA.
17. Desenvolver ações voltadas à recuperação de nascentes e proteção de mananciais, em parceria com a Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
18. Distribuir sementes de milho, feijão e mudas frutíferas aos Pequenos Produtores Rurais e Agricultores Familiares;
19. Elaborar projetos de geração de renda, voltados a agricultores, artesões, apicultores e demais agentes do espaço rural de Ituiutaba;
20. Estabelecer parcerias com entidades públicas e privadas, em especial, o IFTM- Instituto Federal do Triângulo Mineiro, UEMG - Unidade de Ituiutaba, FACIP/UFU – Campus do Pontal, EMATER, projetos de desenvolvimento de pesquisa e extensão de projetos nas áreas de agricultura, agropecuária e agroindústria;
21. Promover reuniões com produtores locais para divulgar e orientar sobre o processo de oferta e venda da agricultura familiar na merenda escolar, identificando os produtores locais;
22. Executar e fiscalizar em parceria com a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer e Desenvolvimento Social, o programa de Alimentação Escolar - PNAE e o Programa de Aquisição de Alimentos;
23. Executar o PMDRS – Plano Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável;
24. Resgatar e aperfeiçoar o Pró-horta e assistir 20 horticultores e a horticultura urbana;
25. Fazer junto aos Governos Federal e Estadual gestão para a construção de galpões com a finalidade de abrigar máquinas e equipamentos (patrulha mecanizada) pertencentes à SMAPA;
26. Fomentar a Fruticultura e incentivar a produção de Frutos do Cerrado, bem como a agroindústria;
27. Fomentar a Piscicultura;

## PREFEITURA DE ITUIUTABA

28. Fomentar e desenvolver a produção de orgânicos, inicialmente com hortifrutigranjeiros, e expandir aos outros segmentos de produção;
29. Fomentar e desenvolver conforme modelos sustentáveis a exploração agrosilvipastoril – ILPF-Integração, Lavoura, Pecuária e Floresta;
30. Executar o Serviço de Inspeção Municipal – SIM, com Infraestrutura (física e humana) necessária ao cumprimento de suas funções, conforme exigência legal;
31. Implantar e executar Sistema de mapeamento, identificação e sinalização de Estradas Rurais (Sisger) para otimizar o acesso e o percurso pelas estradas rurais do município;
32. Apoiar a diversificação de culturas, técnicas e criações por parte dos Produtores no sentido de aumentar sua participação na economia do município;
33. Manter convênio com a EMATER- MG para a assistência técnica e extensão rural;
34. Manter convênio com o IEF- Instituto Estadual de Florestas e outros órgãos de gestão ambiental;
35. Planejar eventos voltados ao setor de agronegócios e elaborar calendário da produção agropecuária com o objetivo de promover o crescimento socioeconômico e geração de renda para as comunidades;
36. Planejar, implementar e apoiar projetos cujas iniciativas e oportunidades sejam voltadas para a execução de mecanismos de economia criativa e solidária da população residente ou egressa do campo;
37. Resgatar o PROMAP - Programa Municipal de Apoio ao Pequeno Produtor, aperfeiçoando projetos já implementados no município de Ituiutaba, tais como:
  - Projeto Alimentação na Seca para Bovinos (silagem): 4.000 ton.;
  - Projeto Calcário: 600 ton.;
  - Projeto de Conservação de Solo: 1500 ha;
  - Projeto de Preparo de Solo: 1.500 ha;
  - Projeto de Sanidade Animal;
  - Projeto ILPF – Integração Lavoura, Pecuária e Floresta: 100 ha;
  - Projeto Leite a Pasto, gestão e qualidade: 500 demonstrativos;
38. Promover reuniões com produtores locais para divulgar e orientar sobre o processo de prevenção e controle, inclusive os biológicos de pragas e doenças

## PREFEITURA DE ITUIUTABA

na agropecuária, em parceria com o Sindicato dos Produtores Rurais de Ituiutaba, Sindicato dos Trabalhadores Rurais e Agricultores Familiares e IMA – Instituto Mineiro de Agropecuária e Centro de Controle de Zoonoses;

39. Promover, implantar e desenvolver programas de apoio social, à cultura, saúde e capacitação dos produtores rurais, por meio de parcerias com as secretarias municipais correspondentes, ou órgãos equivalentes;
40. Propor projeto de lei que institui o Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural (FMDR), para viabilizar a captação de recursos externos;
41. Apresentar projeto de captação de recursos externos para viabilizar as obras necessárias no Parque de Exposições JK:
  - Recapeamento asfáltico;
  - Recuperação e melhoria nas redes de água e esgoto;
  - Reformar barracas;
  - Construção de meio-fio;
  - Construção de stand para o Corpo de Bombeiros;
42. Realizar a Exposição Regional de Pecuária de Ituiutaba;
43. Subvencionar o Encontro da Mulher Rural;

### j) Função: **INDÚSTRIA**

1 firmar parceria com FIEMG, IEL, ACII, CODEMIG e sindicatos ligados à indústria par implementar o Conselho Municipal de Desenvolvimento Industrial de Ituiutaba - COMDII

- 2 elaborar novo projeto para o Distrito Industrial II buscando atender as necessidades da indústria local;
- 3 implantar o Distrito Industrial III;
- 4 implantar o Distrito Industrial IV para atender as Empresas de Serviços;
- 5 promover a integração com o INDI - Instituto de Desenvolvimento Industrial de Minas Gerais;
- 6 criar projeto agroindustrial e incubadora de empresas
- 7 manter convênios com entidades públicas e privadas visando o fomento das atividades empresariais do Município;
- 8 dar mais visibilidade ao SINE e ao Minas Fácil;
- 9 conceber Projeto de Logística Intermodal aero/ferro/hidroviário;
- 10 desenvolver o Projeto Inovar-Biotecnologia , TI e Sustentabilidade
- 11 realizar Semidários Empresariais
- 12 implementar o Projeto Micro Empresas;

## PREFEITURA DE ITUIUTABA

- 13 estabelecer parcerias com as entidades de classe para a realização de feiras de natureza industrial;
- 14 promover eventos e feiras para divulgação das potencialidades do Município, fortalecendo sua economia;
- 15 criar material de divulgação do potencial industrial do Município;
- 16 implantar o projeto de apoio aos Micros, Pequenos e Médios empresários já estabelecidos na cidade;
- 17 implementar o Projeto “Desenvolvimento Econômico” com base em pesquisas e acompanhamento das atividades empresariais de Ituiutaba;
- 18 realizar convênio com Universidades locais, formalizando Estágios
- 19 realizar levantamento da situação dos Decretos de Permissão de Uso dos Distritos Industriais
- 20 criar normas técnicas para instalação de empresas nos Distritos Industriais
- 21 criar política de incentivo aos Distritos Industriais
- 22 setorizar os Distritos Industriais, de acordo com segmento de atuação

### l) Função: **COMÉRCIO, TURISMO E SERVIÇOS**

- 1 implementar Projeto de Desenvolvimento Turístico de Ituiutaba;
- 2 exercer a supervisão e a coordenação do comércio e serviços;
- 3 estabelecer parcerias com as entidades de classe para a realização de feiras de natureza comercial e serviços;
- 4 ingressar e manter contribuições a uma Associação de Circuito Turístico
- 5 desenvolver projetos de revitalização do Parque “Dr Petrônio Rodrigues Chaves” e do Centro Turístico Camilo Chaves Neto, bem como conservá-los, colocando-os em funcionamento como Unidade de Educação Ambiental
- 6 manter e motivar o Conselho Municipal de Turismo;
- 7 apoiar a implantação do SESC-MG no Município;
- 8 coordenar o Aeroporto Tito Teixeira;
- 9 Colocar em operação e manter Aeroporto Tito Teixeira
- 10 criar material de divulgação do potencial comercial e turístico do Município;
- 11 elaborar e implantar projetos de revitalização do centro comercial de Ituiutaba;
- 12 desenvolver e executar projetos de Turismo Rural e Ecológico
- 13 elaborar o Projeto de Decoração Natalina da cidade, adquirir e/ou confeccionar os itens e realizar a instalação
- 14 adquirir veículos, móveis e equipamentos de informática
- 15 construir o Centro de Convenções
- 16 construir o Portal da Cidade
- 17 construir o Centro de Comercialização de Artesanato e Produtos da Região
- 18 subvencionar a Câmara de Dirigentes Lojista de Ituiutaba – CDL; Associação Comercial e Industrial de Ituiutaba – SINDICOMÉRCIO
- 19 fomentar e desenvolver a criação de STARTUPS e inovação das empresas

## PREFEITURA DE ITUIUTABA

- 20 realizar parceria público-privada para revitalização e manutenção do Parque Dr.Petrônio Rodrigues Chaves e do Centro Turístico Camilo Chaves Neto
- 21 realizar viagens nacionais e internacionais em missão técnica
- 22 realizar ações transversais com outras Secretarias
- 23 motivar e fomentar a modernização das entidades visuais, internas e externas da empresas
- 24 promover e fomentar o turismo através da realização e/ou apoio dos seguintes eventos:
  - a) carnaval
  - b) festas juninas
  - c) festivais
  - d) réveillon
  - e) shows e eventos aéreos
  - f) esportes de aventura
  - g) esportes ecológicos
  - h) esportes radicais
  - i) esportes automobilísticos
  - j) campeonatos e torneios
  - k) eventos automotivos
  - l) feiras
  - m) exposições
  - n) palestras
  - o) eventos empresariais
  - p) eventos natalinos
  - q) eventos de motociclismo
  - r) eventos esportivos
  - s) eventos ciclísticos
  - t) eventos religiosos
  - u) eventos de ações sociais
  - v) datas comemorativas

### m) Função: **TRANSPORTE**

- 1 manter o controle e a segurança do tráfego urbano e rural;
- 2 desviar o tráfego de carga pesada das áreas centrais;
- 3 restaurar e conservar estradas municipais;
- 4 reconstruir e restaurar pontes e mata-burros na zona rural;
- 5 adquirir veículos, máquinas e equipamentos;
- 6 implantar sinalização de trânsito nos bairros novos;
- 7 atualizar e modernizar a sinalização de trânsito em toda a cidade, com a instalação de semáforos, radares e sinalizações vertical e horizontal;
- 8 manter e modernizar o sistema de área azul nas ruas centrais do município;
- 9 manter convênio com os órgãos militares no apoio a área azul;
- 10 Instituir passe livre para as gestantes durante o período de pré-natal e amamentação;





# PREFEITURA DE ITUIUTABA

## n) Função: **ENCARGOS ESPECIAIS**

- 1 amortizar o principal e os juros da dívida pública contratada;
- 2 manter os ressarcimentos devidos pelo Município, a qualquer título, inclusive no caso de devolução de tributos;
- 3 efetuar o pagamento de precatórios judiciais.

## II - CÂMARA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

### a) Função: **LEGISLATIVA**

1. entregar à Câmara Municipal, até o dia 20 de cada mês, recursos destinados à sua manutenção;
2. elaborar a legislação de iniciativa do Poder Legislativo;
3. apreciar e votar os projetos de Lei de iniciativa do Poder Executivo, inclusive vetos;
4. adquirir móveis, equipamentos de informática, equipamentos de filmagem;
5. manter as contribuições patronais dos servidores vinculados ao regime geral de Previdência Social;
6. manter as contribuições patronais dos servidores vinculados ao Regime Próprio;
7. adquirir material de escritório e expediente;
8. divulgar os atos oficiais do Legislativo, bem como efetuar as filmagens e gravações das reuniões ordinárias e extraordinárias;
9. oferecer cursos de treinamento e capacitação dos servidores da Câmara;
10. oferecer bolsas de estudo, de nível superior, a servidores efetivos da Câmara;
11. distribuir aproximadamente 100 cestas de alimentos a servidores da Câmara;
12. promover o provimento de cargos efetivos e comissionados;
13. manter as contribuições devidas ao Plano de Assistência à Saúde;
14. realizar concurso para preenchimento de vagas;
15. efetuar o pagamento de precatórios;
16. contratar serviços de consultoria e auditoria;
17. manter e conservar o prédio da Câmara;
18. exercer a fiscalização das contas do executivo;
19. efetuar a indenização das despesas realizadas no desempenho de mandato parlamentar;
20. locar imóveis para instalação de Anexos da Câmara Municipal;
21. modernizar os sistemas de informações e informática;
22. transmitir as reuniões legislativas por radiodifusão;
23. adquirir material de consumo;

# PREFEITURA DE ITUIUTABA

24. adquirir livros, revistas e assinar revistas jurídicas e jornais;
25. adquirir um imóvel para o funcionamento da Câmara;
26. conceder reajuste salarial aos servidores públicos municipais do Poder Legislativo.
27. custear plano de Saúde para servidores efetivos, comissionados e vereadores;
28. Firmar contratações de caráter temporário e com estagiários.

## III - SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE ITUIUTABA - SAE

### a) Função: SANEAMENTO

1. Gerir os recursos da Autarquia, nas seguintes ações:
  - 1.1. exercer as ações de direção, supervisão, coordenação, expansão e controle das ações administrativas e de saneamento ambiental;
  - 1.2. adequar e reformar as instalações das Unidades da Autarquia, quando necessário;
  - 1.3. adequar, administrativa e legalmente, a estrutura e os recursos humanos;
  - 1.4. manter os serviços de lançamento e recebimento de tributos e tarifas e pagamentos dos compromissos imediatos e dos serviços da dívida contratada;
  - 1.5. manter o controle da gestão orçamentária, financeira e patrimonial da Autarquia;
  - 1.6. administrar a aquisição de bens e a contratação de obras e serviços;
  - 1.7. adquirir, manter e conservar móveis, veículos e equipamentos;
  - 1.8. oferecer cursos de capacitação e treinamento aos servidores;
  - 1.9. realizar concurso público para preenchimento de cargos, de acordo com as necessidades da Autarquia;
  - 1.10. firmar contratos de trabalho, por tempo determinado, para as áreas administrativa e operacional, quando necessário;
  - 1.11. oferecer estágio profissional remunerado a estudantes de cursos técnicos e superiores relacionados com as atividades da Autarquia;
  - 1.12. criar o projeto, Primeiro Emprego, conforme legislação pertinente;
  - 1.13. criar ou manter as contribuições ao PASEP, ABES, ASSEMAE, ACII, ABNT e Grêmio SAE;
  - 1.14. manter as contribuições ao Plano de Assistência à Saúde;
  - 1.15. apoiar, no âmbito interno e na comunidade, as ações de esporte, educação, campanhas de saúde, de saneamento e de preservação ambiental;
  - 1.16. ampliar, manter e conservar o sistema de captação superficial e/ou subterrânea e ou superficial, tratamento e distribuição de água potável;
  - 1.17. ampliar, manter e conservar o sistema de coleta e tratamento do esgoto sanitário;

# PREFEITURA DE ITUIUTABA

- 1.18. manter as contribuições previdenciárias dos servidores;
- 1.19. distribuir cestas de alimentos ou o equivalente a colaboradores da Autarquia nas comemorações do Natal, conforme Lei Autorizativa;
- 1.20. manter a participação no comitê da bacia hidrográfica para o desenvolvimento sustentável da região;
- 1.21. viabilizar o auxílio transporte e alimentação para os colaboradores da ERPAI e Captação do Ribeirão São Lourenço e do Rio Tijuco;
- 1.22. implementar sistema de arrecadação de receitas intra-orçamentárias;
- 1.23. viabilizar vale alimentação para os colaboradores da Autarquia, em regime de plantão, conforme lei específica;
- 1.24. regulamentar a Lei 3.325 – Criar o Plano de Previdência Privada de 12.04.1999;
- 1.25. executar obras para implementação/ampliação do Sistema de abastecimento de água – PAC 2;
- 1.26. gratificar funcionário que esteja exercendo eventualmente a função de motorista.
- 1.27. viabilizar a cobrança pelo recebimento das contribuições/doações com as entidades conveniadas com a SAE;
- 1.28. viabilizar o repasse em forma de taxa de expediente, para a conta do usuário, do valor cobrado pelas Instituições Financeiras pelo recebimento destas faturas;
- 1.29. realizar a Reestruturação Administrativa;
- 1.30. realizar a Revisão do Plano de Cargos e Salários;

## b) Função: **ENCARGOS ESPECIAIS**

1. efetuar o pagamento do principal e dos juros da dívida contratada;
2. ressarcir os recebimentos indevidos;
3. efetuar o pagamento de precatórios judiciais;
4. efetuar o pagamento a inativos e pensionistas.

## **IV - CAIXA DE APOSENTADORIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITUIUTABA - CASMI**

### a) Função: **PREVIDÊNCIA SOCIAL**

1. gerenciar com eficiência o sistema de previdência social do Município;
2. adotar procedimentos legais de aposentadorias e pensões;
3. atender e manter o pagamento dos benefícios de aproximadamente 900 aposentados, 300 pensionistas e 60 auxílios-doenças;
4. assistir em média 8.000 pessoas referentes aos benefícios previdenciários;
5. manter pagamento de auxílio-doença, salário família, salário maternidade e auxílio reclusão;
6. elaborar anualmente o cálculo atuarial;

## PREFEITURA DE ITUIUTABA

7. adequar e promover a reestruturação administrativa e legal;
8. reestruturar o sistema de controle interno;
9. manter atualizado o controle contábil, mediante as exigências da nova legislação e suas alterações, através de sistema informatizado, integrando os serviços de orçamento, controle de despesas e controle financeiro para análises e cumprimento das obrigações legais;
10. manter o registro e o controle dos recursos humanos necessários;
11. promover a capacitação dos recursos humanos através de cursos de treinamento e aperfeiçoamento;
12. elaborar concurso público para preenchimento de cargos;
13. administrar com eficiência os recursos financeiros da Autarquia;
14. provisionamento de despesas e controle de fluxo de caixa;
15. esforçar-se para promover a arrecadação dentro dos períodos legais;
16. registrar de forma racional as receitas para análises internas e externas;
17. promover a capacitação de servidores para gestão de política de investimentos da CASMI, conforme determinação do Ministério da Previdência Social;
18. promover a contratação de empresa especializada para digitalização da documentação geral da CASMI e das pastas funcionais de seus segurados;
19. adquirir e gerenciar a aquisição de móveis, veículos e equipamentos e usá-los com racionalidade;
20. manter locação de imóvel para adequação de espaço físico desta Autarquia Previdenciária;
21. promover, dentro da realidade da autarquia, reforma do prédio sede;
22. destinar 1% (um por cento) da receita orçamentária arrecadada desta previdência ao PASEP;
23. administrar o Fundo de Previdência Social do Município de Ituiutaba – FPSMI, objetivando garantir o Plano de Benefícios da CASMI.

### b) Função: **SAÚDE**

1. gerir com eficiência o Plano de Assistência à Saúde dos Segurados da CASMI;
2. assistir em média 8.000 pessoas nas áreas médica e odontológica, abrangendo os segurados da CASMI e seus dependentes;
3. firmar convênios com órgãos que atuam nas especialidades médicas e odontológicas;
4. administrar os recursos financeiros destinados a promover a saúde dos segurados e seus dependentes.

## V - FUNDAÇÃO CULTURAL DE ITUIUTABA

### a) Função: **CULTURA**

1. manter apoio ao Grupo de Catira e Quadrilha ;

## PREFEITURA DE ITUIUTABA

2. garantir o acervo do MUSAI - Museu Antropológico de Ituiutaba e seu efetivo funcionamento;
3. garantir a estrutura e o pleno funcionamento da Galeria de Antiguidades de Ituiutaba;
4. criar e manter projetos juntos aos alunos do Espaço Cultural;
5. manter a Banda Municipal "José Castanheira";
6. manter a Banda Mirim "Maestro Antonio Elias Daia", oferecendo incentivo aos musicistas e cargo para Maestro;
7. reajustar as gratificações dos músicos da Banda Municipal;
8. manter intercâmbio Cultural e político com entidades públicas e privadas;
9. manter os serviços de proteção do Patrimônio Cultural e Natural, museus e arquivo público;
10. executar o inventário de bens culturais na zona urbana e rural;
11. elaborar e executar planos de educação patrimonial;
12. elaborar e executar o Plano Municipal de Cultura;
13. elaborar e executar o Sistema Municipal de Cultura;
14. executar dossiês de tombamento;
15. fiscalizar os bens culturais tombados e inventariados;
16. elaborar relatórios de investimentos em bens e atividades culturais;
17. elaborar projetos de restauração de bens culturais;
18. executar pesquisas arqueológicas;
19. catalogar os sítios naturais;
20. catalogar os sítios espeleológicos;
21. criar o arquivo histórico municipal;
22. catalogar e pesquisar os sítios paleontológicos;
23. manter o Coral Municipal Prof<sup>o</sup>. Abrão Calil Neto;
24. manter e conservar os prédios utilizados pela Fundação Cultural de Ituiutaba (MUSAI, Espaço Cultural Dr Benedito Santana, Galeria de Antiguidades de Ituiutaba);
25. manter e conservar prédios tombados;
26. manter o concurso de contos Águas do Tijuco;
27. manter sistema de recebimento e pagamento dos compromissos imediatos da FCI;
28. manter controle contábil da gestão orçamentária financeira e patrimonial da FCI;
29. manter sistema de compras de bens e contratação de prestação de serviços da FCI;
30. promover e realizar eventos culturais, observando datas comemorativas;
31. adquirir livros, móveis, e equipamentos necessários ao bom funcionamento da Fundação Cultural;
32. adquirir um veículo para Fundação Cultural de Ituiutaba - para atendimento a todas atividades culturais e viagens;
33. promover a capacitação dos recursos humanos através de treinamentos e aperfeiçoamentos;
34. apoiar edições literárias, históricos e científicos;
35. apoiar viagens dos artesãos para feiras e exposições em outras modalidades;
36. manter treinamento de agentes culturais;

## PREFEITURA DE ITUIUTABA

37. manter as contribuições patronais do pessoal não estatutário;
38. amparar o pessoal não estatutário;
39. manter as contribuições patronais do pessoal regido pelo estatuto;
40. manter o pessoal regido pelo estatuto;
41. manter as contribuições compulsórias ao plano de assistência à saúde, criado pela lei municipal nº 3.395 de 18 de maio de 2000;
42. supervisionar e coordenar a cultura, nas seguintes ações:
  - 42.1. manter e apoiar projetos de difusão cultural através de cursos, mostras, apresentações, concursos e festivais;
  - 42.2. oferecer apoio logístico e financeiro a entidades públicas e privadas para realização das atividades culturais;
  - 42.3. manter o transporte de pessoal ligado à área cultural;
  - 42.4. garantir o diálogo entre poder público e agentes culturais, através de fóruns periódicos e permanentes;
  - 42.5. defender a cultura popular, preservando a sua identidade, através do apoio às suas manifestações;
  - 42.6. manter o diálogo permanente com as Secretarias Municipal e Estadual de Educação, visando a criação de mecanismos de inclusão da cultura popular na grade curricular das escolas;
  - 42.7. realizar o Censo Cultural do Município, visando subsidiar a implementação das Políticas Públicas de Cultura;
  - 42.8. criar uma revista cultural semestral, com a finalidade de divulgar as atividades culturais realizadas no Município;
  - 42.9. viabilizar o aproveitamento de espaços públicos (praças) que possam garantir apresentações culturais;
  - 42.10. garantir recurso financeiro para a realização de seminários, fóruns e oficinas de capacitação do agente cultural;
  - 42.11. apoiar a divulgação, exposição e a comercialização do artesanato local e regional;
43. realizar e promover os seguintes eventos culturais:
  - 43.1. Conferência Municipal de Cultura;
  - 43.2. Conferência Intermunicipal de Cultura do Alto Paranaíba e Pontal;
  - 43.3. Seminários Intermunicipais de Cultura;
  - 43.4. Fóruns Permanentes de Cultura;
  - 43.5. Cursos de Capacitação dos Agentes Culturais;
  - 43.6. Festival Regional de Teatro;
  - 43.7. Mostra Regional de Cinema;
  - 43.8. Festival de Dança;
  - 43.9. Concurso de Presépios;
  - 43.10. Feira do Livro;
  - 43.11. Show Artístico Cultural 1º Maio;
  - 43.12. Festival Nacional de Bandas de Música;
  - 43.13. Encontro Regional de Folia de Reis;
  - 43.14. Festival Nacional de Catira;
  - 43.15. Festival de Música Popular/Sertaneja (Canto de Ituiutaba);
  - 43.16. Feira da Cultura Regional;

*Itui*

# PREFEITURA DE ITUIUTABA

- 43.17. Encontro de Arte Educadores;
- 43.18. Atividades Culturais e de Lazer, durante a Semana da Criança;
- 43.19. Atividades Artísticas Culturais Natalinas;
- 43.20. Show Artístico Cultural (premiações) 31 de dezembro (convênio CDL e ACII);
- 43.21. Feiras e festivais gastronômicos;
- 43.22. Apoio à cultura indígena;
- 43.23. Apoio à cultura afro-brasileira;
- 43.24. Apoio ao carnaval;
- 43.25. Apoio à EXPOPEC;
- 44. Firmar e manter convênio que visem a fomentar e incentivar a cultura no Município;
- 45. Manter parcerias com Secretarias Municipais;
- 46. Manter parceria com SAE;
- 47. Realizar parceria com ALAMI;
- 48. Manter parceria com a EMMAG;
- 49. Criar projeto para Arte Circense;
- 50. Projeto Cultura nas Praças (mensal);
- 51. Projeto Cultura vai à Escola;
- 52. Projeto Palestra Cultural;
- 53. Apoio ao AMAI – Associação Municipal dos Artesões de Ituiutaba;
- 54. Apoio ao MECA – Movimento Experimental de Cultura;
- 55. Suplementar os recursos da Cultura a fim de geri-los nas ações do Centro de Artes e Esportes Unificado – Praça da Juventude, por intermédio da contratação de pessoal; manutenção da estrutura; aquisição de equipamentos e mobiliário; realização de atividades culturais, artísticas e de lazer;
- 56. Implementar ações para a adesão da iniciativa privada no programa Vale Cultura no município de Ituiutaba;
- 57. Subvencionar o Conservatório Estadual de Música de Ituiutaba;
- 58. Apoiar logística e financeiramente o evento denominado “Orgulho Gay”, organizado pelo Grupo GLBT.

## VI - FUNDAÇÃO MUNICIPAL ZUMBI DOS PALMARES

### a) Função: CULTURA

- 1 Infra estrutura Cultural
- 1.1 construção das novas instalações da Fundação Municipal Zumbi dos Palmares;
- 1.2 aquisição de mobiliários e equipamentos
- 1.3 aquisição de veículos
- 1.4 aquisição de novos títulos para ampliação do acervo literário da biblioteca;
- 1.5 aquisição de equipamentos para instalação da videoteca objetivando a



# PREFEITURA DE ITUIUTABA

exibição de filmes comentados, aumentando a oferta de cultura e lazer para a comunidade;

- 1.6 oferecer curso pré-vestibular para 150 alunos negros e carentes do Município;
- 1.7 incentivo ao Palmeira Clube de Ituiutaba, contribuindo para a revitalização do espaço físico e da historicidade da comunidade negra do Município.
- 2 Patrimônio
  - 2.1 reforma da área administrativa da Fundação;
  - 2.2 aquisição de computadores para o laboratório de informática.
  - 2.3 aquisição de equipamentos de multimídia para palestras, seminários e simpósios realizados no Espaço Cultural "Arlindo Antonio Gabriel";
  - 2.4 aquisição de equipamentos, móveis, utensílios e eletrodomésticos para utilização na Fundação Municipal Zumbi dos Palmares e Oficinas Culturais.
- 3 Despesas com Manutenção da Fundação e seus Anexos
  - 3.1 despesas com água, energia elétrica, telefone, aluguel de imóvel, materiais para cantina, limpeza, informática, escritório e expediente, mecânica automotiva, combustível, entre outras;
  - 3.2 manter as contribuições previdenciárias dos servidores.
  - 3.3 manter as contribuições ao plano de assistência à saúde.
  - 3.4 manter as contribuições ao PASEP.
- 4 Serviços Eventuais
  - 4.1 Serviços gráficos, de propaganda, publicidade, atos oficiais e divulgação;
  - 4.2 Homenagens, condecorações e Premiações.
  - 4.3 Doações
- 5 Repasse de Subvenção
  - 5.1 recepção do incentivo destinado à Irmandade de São Benedito, e concessão simultânea de convênio com a entidade, destinando verba aos ternos de congado para a realização da festa cultural prevista para o terceiro domingo de maio.
  - 5.2 subvencionar a realização da festa cultural prevista para o terceiro domingo de maio;
  - 5.3 Subvencionar a realização da feira cultural negra prevista para o mês de novembro junto com os eventos da semana da consciência negra
- 6 Curso Pré-Vestibular
  - 6.1 concessão de aulas preparatórias destinadas a alunos que atendam os Requisitos do Curso Pré-Vestibular para Alunos Negros, Indígenas e Carentes de Ituiutaba-PREVESTI;
  - 6.2 contratação de profissionais de educação: professores, coordenador pedagógico, secretário, para funcionamento do curso pré-vestibular.
- 7 Eventos Culturais
  - 7.1 início dos trabalhos concernentes à realização dos leilões dos ternos de congados;
  - 7.2 show cultural que antecede a Festa da Congada e Dia do Trabalhador;
  - 7.3 mostra Cultural das Oficinas;



## PREFEITURA DE ITUIUTABA

- 7.4 semana Nacional da Consciência Negra;
- 7.5 encerramento do PREVESTI;
- 7.6 encerramento do exercício das Oficinas ministradas pela FUMZUP;
- 7.7 promover e recepcionar dentro da Fundação: seminários, palestras, Workshop, simpósios, treinamentos, formação continuada e capacitação de monitores e professores durante todo o ano.
- 7.8 apoio ao carnaval cultural realizado pelas fundações municipais
- 8 Fomentação Cultural
- 8.1 lançar editais para selecionar projetos com instituições que tenham melhores propostas que atendam aos objetivos da Instituição.



MUNICÍPIO DE ITUIUTABA-MG  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
**MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DA RECEITA**  
ANO DE 2018

R\$ 1,00

Especificação	ESTIMATIVA DAS RECEITAS						VARIÁVEL UTILIZADA NO CÁLCULO
	(a) 2015	(b) 2016	(c) 2017	(d) 2018	(e) 2019	(f) 2020	
<b>CORRENTE (1)</b>	<b>236.551.191,00</b>	<b>268.174.765,00</b>	<b>308.648.619,00</b>	<b>339.971.564,00</b>	<b>371.467.510,00</b>	<b>406.578.849,00</b>	
Receita Tributária	41.133.868,00	43.363.894,00	53.124.377,00	63.142.162,00	68.193.535,00	73.649.018,00	
Receita de contribuições	13.360.650,00	13.557.795,00	16.904.807,00	18.299.394,00	19.763.346,00	21.344.414,00	
Receita Patrimonial	3.341.964,00	2.673.605,00	5.294.393,00	5.514.677,00	5.955.851,00	6.432.319,00	- Os valores constantes dos exercícios de 2015 e 2016 são os efetivamente arrecadados e constantes dos balanços;
Rendimentos de AF (2)	2.308.391,00	2.351.379,00	3.033.283,00	3.115.835,00	3.365.102,00	3.634.310,00	
Demais receitas patr.	1.033.573,00	322.226,00	2.261.110,00	2.398.842,00	2.590.749,00	2.798.009,00	-Para o exercício de 2017, foram considerado os valores constantes da LOA - Lei nº 4.471/2016;
Receita Intra-orçamentaria	11.982.710,00	27.001.835,00	32.881.499,00	36.591.360,00	43.816.890,00	52.716.180,00	-Para os exercícios de 2018, 2019 e 2020 foi aplicado o índice de 8%, referente a média de crescimento da receita arrecadada nos 4 últimos anos.
Receita Industrial	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.080,00	1.166,00	
Receita de Serviços	23.085.442,00	27.303.309,00	29.059.346,00	31.819.984,00	34.365.583,00	37.114.830,00	
Transferências correntes	135.007.180,00	147.016.646,00	162.489.179,00	174.994.208,00	188.993.744,00	204.113.243,00	-Adotando-se metodologia diferenciada para o IPTU, que tomou por base o valor lançado pelo DEFAZ, considerando acréscimo de 3%, referente as alterações cadastrais a serem implementadas em razão do levantamento aerofotogramétrico e nas receitas intra-orçamentárias, pertencentes a CASMI, tomou-se por base o levantamento da despesa. Também nas Operações de Crédito e nas transferências de Convênio e Capital, aplicou-se metodologia diferenciada, sendo considerado os processos de empréstimos já em tramitação, bem como as previsões de transferências de Convênios lançados no SICONV e a previsão de receitas do PAC2/3-P/SAFE, que tem expectativa de ingresso de recursos para 2018 a 2020, conforme cronograma de desembolso da Caixa Econômica Federal.
Cota FPM	31.835.302,00	37.122.793,00	36.498.309,00	38.631.934,00	41.722.489,00	45.060.288,00	
Cota ICMS	34.132.309,00	39.119.398,00	39.469.552,00	42.627.097,00	46.037.265,00	49.720.246,00	
Transf. do FNS	23.730.406,00	24.167.386,00	27.544.000,00	30.000.000,00	32.400.000,00	34.992.000,00	
Transf. do FNDE	2.971.668,00	1.644.632,00	3.862.516,00	4.171.517,00	4.505.238,00	4.865.657,00	
Transf. do FNAS	2.529.487,00	2.950.233,00	2.048.450,00	1.982.000,00	2.140.560,00	2.311.805,00	
Transf. do FUNDEB	23.718.704,00	26.240.153,00	29.201.649,00	31.537.781,00	34.060.803,00	36.785.667,00	
Transf. de Convênios	675.723,00	2.210.016,00	1.248.000,00	1.617.840,00	1.747.267,00	1.887.048,00	
Demais Transferências	15.413.581,00	13.562.035,00	22.616.703,00	24.426.039,00	26.380.122,00	28.490.532,00	
Outras receitas correntes	8.639.377,00	7.257.681,00	8.894.018,00	9.608.779,00	10.377.481,00	11.207.679,00	
<b>DE CAPITAL (3)</b>	<b>13.555.381,00</b>	<b>3.237.802,00</b>	<b>46.668.902,00</b>	<b>49.428.898,00</b>	<b>53.383.210,00</b>	<b>57.653.867,00</b>	
Operações de crédito (4)	7.564.517,00	891.705,00	17.582.234,00	20.582.234,00	22.228.813,00	24.007.118,00	
Alienação de bens (5)	232.785,00	183.973,00	250.000,00	510.800,00	551.664,00	595.797,00	
Amortização (6)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências Capital	5.758.079,00	2.162.124,00	28.836.668,00	28.335.864,00	30.602.733,00	33.050.952,00	
Outras receitas capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>Receita Total (7=1+3)</b>	<b>250.106.572,00</b>	<b>271.412.567,00</b>	<b>355.317.521,00</b>	<b>389.400.462,00</b>	<b>424.850.720,00</b>	<b>464.232.716,00</b>	
<b>Receita Primária (8=7-2-4-5-6)</b>	<b>240.000.879,00</b>	<b>267.985.510,00</b>	<b>334.452.004,00</b>	<b>365.191.593,00</b>	<b>398.705.141,00</b>	<b>435.995.491,00</b>	

*[Handwritten signatures and initials]*

MUNICÍPIO DE ITUIUTABA-MG  
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
 ANEXO DE METAS FISCAIS  
**MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DA RECEITA**  
 ANO DE 2018

R\$ 1,00

VARIÁVEIS	2018	2019	2020	FONTE
2. PIB NACIONAL %	2,39	2,39	2,39	Bco Central/Focus, pesquisado em 06/03/2017, na web.
3. Taxa real de juro (média % anual)	4,50	4,50	4,50	Bco Central/Focus, pesquisado em 06/03/2017, na web.
4. Taxa de câmbio (R\$/US\$ no final do ano)				
2. Inflação IPCA-IBGE (%)				
Receita arrecadada, Fonte Recursos 0000,0001 e 0002, de 2013 a 2016, respectivamente: R\$:126.503.087,00 e R\$:136.201.387,00, R\$: 144.847.158,00 e R\$:159.230.588,00, media crescimento apurada igual a 8%;				


## NOTAS


Nota 1: A receita dos exercicios de 2015 e 2016 é a efetivamente arrecadada.

Nota 2: A receita do exercicio de 2017 é a constante da LOA 2017

Nota 3: Os valores apresentados consideraram a receita líquida, aplicados os redutores do FUNDEB, tanto para a receita arrecadada em 2015 e 2016, quanto para a prevista de 2018 a 2020.

Fonte: Balanços, balancetes, LDO e LOA, consolidados do Município.

  
 Fued Jose Dib  
 Prefeito de Ituiutaba

  
 Heleni Soares Gois  
 Contadora  
 CRC nº 070 805/0-7

  
 Maria Julia Vilela Gouvêa  
 Controladora Interna

MUNICÍPIO DE ITUIUTABA-MG  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
**MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DA DESPESA**  
ANO DE 2018

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	ESTIMATIVAS DA DESPESA						VARIÁVEL UTILIZADA
	2015	2016	2017	2018	2019	2020	
DESPESA CORRENTE (1)	229.866.051,00	255.687.157,00	284.559.421,00	312.981.713,00	342.318.471,00	375.097.887,00	
Pessoal e encargos sociais	115.522.027,00	124.690.579,00	125.993.366,24	137.962.734,99	150.379.380,99	163.913.525,00	Aplicação de 8%, ref.a media de crescimento da receita do Município nos 4 últimos anos p/ apuração despesa. P/ os exercicios 2019 e 2020 aplicou o mesmo indice s/vlr previstos p/2018 respectivamente. Não observou esta metodologia p/ as despesas intra, p/ as despesas de pessoal, que foram acrescida em 9%(previsão reajuste de 6%, mais 3% de crescimento vegetativo).
Aplicações Diretas Intra-Orçamentarias	11.685.464,00	26.403.269,00	32.881.499,00	36.591.360,00	43.816.890,00	52.716.180,00	
Juros e encargos da dívida (2)	2.214.826,00	1.964.325,00	2.784.468,36	3.048.993,00	3.292.912,00	3.556.344,99	
Outras despesas correntes	100.443.734,00	102.628.984,00	122.900.087,40	135.378.625,00	144.829.288,00	154.911.837,00	
DESPESA DE CAPITAL (3)	24.123.049,00	13.547.006,00	68.953.728,00	74.470.027,00	80.427.629,00	86.861.839,00	
Investimentos	21.835.374,00	11.828.182,00	66.508.225,00	71.828.883,00	77.575.194,00	83.781.209,00	
Inversões financeiras	0,00	0,00	2.663,57	2.877,00	3.107,00	3.356,00	
Amortização financeira (4)	2.287.675,00	1.718.824,00	2.442.839,43	2.638.267,00	2.849.328,00	3.077.274,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (5)	0,00	0,00	1.804.372,00	1.948.722,00	2.104.620,00	2.272.990,00	
Despesa Total (6=1+3+5)	253.989.100,00	269.234.163,00	355.317.521,00	389.400.462,00	424.850.720,00	464.232.716,00	
Despesa Primária (7=6-2-4)	249.486.599,00	265.551.014,00	350.090.213,21	383.713.201,99	418.708.479,99	457.599.097,01	

Fonte: Setor contábil da Prefeitura

NOTAS

Nota 1: A despesa dos exercicios de 2015 e 2016 é a realizada.


Nota 2: A despesa do exercicio de 2017 é a fixada atualizada da LOA 2017.

Nota 3: Projeção da despesa de 2018, 2019 e 2020 foi feita tendo como base a despesa fixada para 2017, aplicado reajuste de 8% à exceção das despesas de pessoal, intra-orçamentaria.


Nota 4: Não compõem o calculo das despesas as Transferências/Repasses Autárquias, Fundações e Câmara Municipal).

Nota 5: Nos exercicios de 2015 e 2016 houve deficit orçamentário, entretanto houve superavit financeiro nos respectivos exercicios.

Nota 6: Para atender o principio orçamentario do equilibrio financeiro, foi adotado nos exercicios de 2018, 2019 e 2020 nos itens "Outras Despesas Correntes" critério diferenciado de correção.

  
Fued Jose Dill  
Prefeito de Ituiutaba

  
Elieni Soares Joias  
Contadora

  
Maria Julia Miteia Gouvêia  
Controladora Interna

CRC nº 070 805/0-7

MUNICÍPIO DE ITUIUTABA-MG  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
**METAS ANUAIS**  
ANO DE 2018

AMF - Demonstrativo I (LRF, art. 4º, § 1º) R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2018			2019			2020		
	(a)	Valor	% PIB	(b)	Valor	% PIB	(c)	Valor	% PIB
	Valor	Constante	(a/PIB)	Valor	Constante	(b/PIB)	Valor	Constante	(c/PIB)
Receita Total	389.400.462,00	372.632.022,00	x 100	424.850.720,00	389.048.530,00	x 100	464.232.716,00	406.805.553,00	x 100
Receitas primárias (I)	365.191.593,00	349.465.640,00		398.705.141,00	365.106.240,00		435.995.491,00	382.061.369,00	
Despesa Total	389.400.462,00	372.632.022,00		424.850.720,00	389.048.530,00		464.232.716,00	406.805.553,00	
Despesas primárias (II)	383.713.201,99	367.189.667,00		418.708.479,99	383.423.896,00		457.599.097,01	400.992.535,00	
Resultado Primário (I-II)	-18.521.608,99	-17.724.028,00		-20.003.338,99	-18.317.657,00		-21.603.606,01	-18.931.167,00	
Resultado Nominal	4.924.417,45	4.712.362,00		5.468.767,68	5.007.915,00		5.364.841,26	4.701.193,00	
Dívida Pública Consolidada	29.990.869,68	28.699.397,00		38.255.947,68	35.032.118,00		47.182.232,68	41.345.631,00	
Dívida Consolidada Líquida	11.956.634,02	11.441.756,00		17.425.401,70	15.956.963,00		22.790.242,97	19.971.013,00	

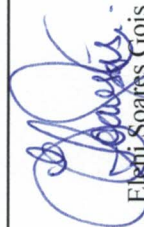
Receitas Primárias PPP (IV)									
Despesas Primárias PPP (V)									
Impacto do Saldo da PPP (IV-V)									

Fonte: Setor contábil da Prefeitura.

NOTAS

- O valor constante traz aos valores praticados em 2016 (ano anterior ao de referência desta LDO).
- Resultado Nominal positivo indica crescimento da Dívida Fiscal Líquida do Município, enquanto que um Resultado Nominal negativo indica redução.

  
Fued Jose Diib  
Prefeito de Ituiutaba

  
Eliete Soares Gois  
Contadora

  
Maria Júlia Vilela Gouvêa  
Controladora Interna

CRC nº 070 805/0-7

MUNICÍPIO DE ITUIUTABA-MG  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS

**AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR**  
ANO DE 2018

AMF - Demonstrativo II (LRF, art. 4º, § 2º, Inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	(a) Metas Previstas em 2016	% PIB	(b) Metas Realizadas em 2016	% PIB	Variação		R\$ 1,00
					Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100	
Receita Total	313.698.033,00	0,0644	271.412.567,00	0,0557	-42.285.466,00	-13,48	
Receitas primárias (I)	300.333.821,00	0,0617	267.985.510,00	0,0550	-32.348.311,00	-10,77	
Despesa Total	313.698.033,00	0,0644	269.234.163,00	0,0553	-44.463.870,00	-14,17	
Despesas primárias (II)	308.791.145,00	0,0634	265.551.014,00	0,0545	-43.240.131,00	-14,00	
Resultado Primário (I-II)	-8.457.324,00		2.434.496,00	0,0005	10.891.820,00	-128,79	
Resultado Nominal	-3.310.524,77		-13.119.552,71	-0,0027	-9.809.027,94	296,30	
Dívida Pública Consolidada	29.139.418,98		15.989.742,11	0,0033	-13.149.676,87	-45,13	
Dívida Consolidada Líquida	8.515.117,35	0,0017	1.622.143,21	0,0003	-6.892.974,14	-80,95	

FONTE: Departamento de Contabilidade do Município

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO

R\$ 1,00	
PIB DE MG - 2016	VALOR
Previsto	486.955.000.000,00
Efetivo	486.955.000.000,00

Nota 1: A previsão de crescimento de 2016 foi de 9,20%.

Nota 2: Quanto ao PIB, que foi de 486.955 bilhões, conforme informações obtidas no IBGE, de acordo com a Fund. Getulio Vargas.

*Stival Jose Dib* →

Fuéd Jose Dib

Prefeito de Ituiutaba

*Eleni Soares Gois*

Eleni Soares Gois

Contadora

CRC nº 070 805/0-7

*Maria Júlia Vilela Gouvêia*

Maria Júlia Vilela Gouvêia

Controladora Interna

MUNICÍPIO DE ITUIUTABA-MG  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
**METAS FISCAIS ANUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES**  
ANO DE 2018

AMF - Demonstrativo III (LRF, art. 4º, § 2º, Inciso II)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2015	2016	2017	2018	2019	2020	%	2019	%	2020	%
Receita Total	250.106.572,00	271.412.567,00	355.317.521,00	389.400.462,00	424.850.720,00	464.232.716,00	9,10	424.850.720,00	9,10	464.232.716,00	9,27
Receitas primárias (I)	240.000.879,00	267.985.510,00	334.452.004,00	365.191.593,00	398.705.141,00	435.995.491,00	9,18	398.705.141,00	9,18	435.995.491,00	9,35
Despesa Total	253.989.100,00	269.234.163,00	355.317.521,00	389.400.462,00	424.850.720,00	464.232.716,00	9,10	424.850.720,00	9,10	464.232.716,00	9,27
Despesas primárias (II)	249.486.599,00	265.551.014,00	350.090.213,21	383.713.201,99	418.708.479,99	457.599.097,01	9,12	418.708.479,99	9,12	457.599.097,01	9,29
Resultado Primário (I-II)	-9.485.720,00	2.434.496,00	-15.638.209,21	-18.521.608,99	-20.003.338,99	-21.603.606,01	8,00	-20.003.338,99	8,00	-21.603.606,01	8,00
Resultado Nominal	3.560.589,61	-10.203.498,91	5.410.073,36	4.924.417,45	5.468.767,68	5.364.841,26	11,05	5.468.767,68	11,05	5.364.841,26	-1,90
Dívida Pública Consolidada	26.876.577,11	15.989.742,11	22.338.019,68	29.990.869,68	38.255.947,68	47.182.232,68	27,56	38.255.947,68	27,56	47.182.232,68	23,33
Dívida Consolidada Líquida	11.825.642,12	1.622.143,21	7.032.216,57	11.956.634,02	17.425.401,70	22.790.242,97	45,74	17.425.401,70	45,74	22.790.242,97	30,79

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2015	2016	2017	2018	2019	2020	%	2019	%	2020	%
Receita Total	285.526.664,73	292.311.334,66	355.317.521,00	372.632.022,00	389.048.530,00	406.805.553,00	4,41	389.048.530,00	4,41	406.805.553,00	4,56
Receitas primárias (I)	273.989.803,48	288.620.394,27	334.452.004,00	349.465.640,00	365.106.240,00	382.061.369,00	4,48	365.106.240,00	4,48	382.061.369,00	4,64
Despesa Total	289.959.036,34	289.965.193,55	355.317.521,00	372.632.022,00	389.048.530,00	406.805.553,00	4,41	389.048.530,00	4,41	406.805.553,00	4,56
Despesas primárias (II)	284.818.891,15	285.998.442,08	350.090.213,21	367.189.667,00	383.423.896,00	400.992.535,00	4,42	383.423.896,00	4,42	400.992.535,00	4,58
Resultado Primário (I-II)	-10.829.087,67	2.621.952,19	-15.638.209,21	-17.724.028,00	-18.317.657,00	-18.931.167,00	3,35	-18.317.657,00	3,35	-18.931.167,00	3,35
Resultado Nominal	4.064.840,31	-10.989.168,33	5.410.073,36	4.712.362,00	5.007.915,00	4.701.193,00	6,27	5.007.915,00	6,27	4.701.193,00	-6,12
Dívida Pública Consolidada	30.682.837,96	17.220.952,25	22.338.019,68	28.699.397,00	35.032.118,00	41.345.631,00	22,07	35.032.118,00	22,07	41.345.631,00	18,02
Dívida Pública Líquida	13.500.389,56	1.747.048,24	7.032.216,57	11.441.756,00	15.956.963,00	19.971.013,00	39,46	15.956.963,00	39,46	19.971.013,00	25,16

FONTE: Balancos e Orçamentos do Município de Ituiutaba-Mg.

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO

IPCA-IBGE (%)	ANO	(%)
	2015	6,5000%
	2016	6,0000%
	2017	7,7000%
	2018	4,5000%
	2019	4,5000%
	2020	4,5000%

Fonte: [www.ibge.gov.br](http://www.ibge.gov.br) e [www.bcb.gov.br/?RELINF](http://www.bcb.gov.br/?RELINF)

*Fuad Jose Dib*  
Fuad Jose Dib  
Prefeito de Ituiutaba

*Eleni Soares Colis*  
Eleni Soares Colis  
Contadora

*Maria Júlia Vilela Gouveia*  
Maria Júlia Vilela Gouveia  
Controladora Interna

CRC nº 070.805/0-7

MUNICÍPIO DE ITUIUTABA-MG  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FICAIS  
**EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**  
ANO DE 2018

AMF - Demonstrativo IV (LRF, art. 4º, § 2º, Inciso III)

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2016		2015		2014		R\$ 1,00	
		%		%		%		%
Patrimônio/Capital	169.584.718,30	100,00	159.189.635,13	100,00	147.559.179,50	100,00	147.559.179,50	100,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>169.584.718,30</b>	<b>100,00</b>	<b>159.189.635,13</b>	<b>100,00</b>	<b>147.559.179,50</b>	<b>100,00</b>	<b>147.559.179,50</b>	<b>100,00</b>

R\$ 1,00


## REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2016		2015		2014		R\$ 1,00	
		%		%		%		%
Patrimônio/Capital	-2.722.583,96	100,00	-312.239.215,00	100,00	-310.765.907,00	100,00	-310.765.907,00	100,00
Reservas								
Resultado Acumulado								
<b>TOTAL</b>	<b>-2.722.583,96</b>	<b>100,00</b>	<b>-312.239.215,00</b>	<b>100,00</b>	<b>-310.765.907,00</b>	<b>100,00</b>	<b>-310.765.907,00</b>	<b>100,00</b>


FONTE:

## NOTAS

- NOTAS:
- 1 - O patrimônio do Município relativo ao exercício de 2016, sofreu alterações, em razão de lançamentos e correções que ainda estão sendo nos setores de Dívida Ativa e Patrimônio da Prefeitura.
- 2 - O patrimônio do RPPS é negativo, conforme apurado no último cálculo atuarial, de acordo com a edição da Lei de nº 4.345/2015.

  
Fued Jose Dib  
Prefeito de Ituiutaba

  
Elen Soares Gois  
Contadora

  
Maria Julia Vilela Gouvêa  
Controladora Interna

CRC nº 070 805/0-7





MUNICÍPIO DE ITUIUTABA-MG  
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
 ANEXO DE METAS FISCAIS  
**ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS**  
 ANO DE 2018


RECEITAS REALIZADAS	(a) 2016	(d) 2015	(g) 2014	R\$ 1,00
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	183.973,00	232.785,00	80.725,00	80.725,00
Alienação de bens móveis	88.807,00	3.029,00	80.725,00	80.725,00
Alienação de bens imóveis	95.166,00	229.756,00	0,00	0,00
<b>DESPESAS EXECUTADAS</b>	<b>(b) 2016</b>	<b>(e) 2015</b>	<b>(h) 2014</b>	
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	57.829,00	6.600,00	80.725,00	80.725,00
DESPESAS DE CAPITAL	57.829,00	6.600,00	80.725,00	80.725,00
Investimentos	57.829,00	6.600,00	80.725,00	80.725,00
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de dívida	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO	(c) = (a-b) + (f) 2016	(f) = (d - e) + (i) 2015	(i) = (g - h) 2014	
VALOR (III)	352.329,00	226.185,00	0,00	0,00

## NOTAS

Nota 1 - O valor aplicado 2016 em despesa de capital foi de R\$ 13.546.606,00.

  
 Fued Jose Dib  
 Prefeito de Ituiutaba

  
 Eliana Soares Gers  
 Controladora Interna

  
 Maria Júlia Vilela Gouvêa  
 Controladora Interna

CRC nº 070 805/0-7



MUNICÍPIO DE ITUIUTABA-MG  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
**ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA**  
ANO DE 2018

AMF - Tabela 8 (LRF, art. 4º, § 2º, Inciso V)

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/PROGRAMAS BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2018	2019	2020	
Imposto Predial e Territorial Urbano	Isenção em caráter não geral, observados critérios estabelecidos em lei.	Redução de 50% para moradias com até 42,00 m <sup>2</sup> , de área construída, padrão precário, econômico e popular, conforme lei Complementar nº 132/14; Redução de 50% do IPTU no Residencial Bady II por 5 anos conforme LC 01/90.	7.875.000,00	8.505.000,00	9.185.400,00	<p>Instituir mecanismos de cobrança dos contribuintes com maior capacidade contributiva.</p> <p>Lançar no sistema as modificações imobiliárias oriundas do levantamento do geoprocessamento, realizado em 2016.</p>
Imposto S/ Serviços de Qualquer Natureza	Alteração de Alíquota	Contribuintes do ISSQN, optantes pelo Simples Nacional cuja início de atividade se deu a partir de julho de 2012, que irão recolher o ISSQN nas alíquotas determinadas pela Resolução nº 94, expedida pelo Comitê Gestor do Simples Nacional (anexos III e IV, V, E, V"ª") e Contribuintes cadastrados no MEI, considerando, ainda que várias empresas prestadoras de serviço mudaram de faixa de recolhimento do ISSQN, não aumento do ISSQN entretanto deixou de ocorrer impacto negativo.	505.000,00	545.400,00	589.032,00	<p>Evolução na Prestação de Serviços, principalmente na Construção Civil.</p> <p>Incremento de Recursos Tecnológicos e humanos, inclusive com convocação de cinco novos fiscais para atuarem na Fiscalização Tributária Municipal. Acompanhamento do recolhimento do ISSQN, inclusive, na atividade de serviços Notorais e Cartórios. Expansão do nº de contribuintes substituto tributário.</p> <p>Incremento da receita do ISSQN sobre a prestação de serviços nas obras de pavimentação de rodovias federais na circunscrição do Município, sob a dependência de continuidade dos serviços. Expansão das unidades das Unidades de Ensino Públicas Federais, possibilitando aumento na retenção do ISSQN de seus prestadores de serviços.</p> <p>Continuidade da Fiscalização e acompanhamento das instituições financeiras.</p>
Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	Concessão do Instituto da Precrição através de Processo Administrativo, devidamente deferido pela autoridade competente.	Contribuintes cuja dívida esteja vencida a mais de cinco anos, sem que haja nenhum instrumento de interrupção de prescrição, nos termos previstos no Código Tributário Nacional.	800.000,00	864.000,00	933.120,00	<p>Maior na cobrança dos créditos da fazenda pública; Implementação de novas sistematicas de arrecadação e Tributação da Receita Própria, conforme Plano de Trabalho, inclusive com protesto extrajudicial, nos termos do Decreto nº 7395/2013.</p>

FONTE: Departamento de Fazenda do Município  
Fúed José Dib  
Prefeito de Ituiutaba

  
Eder Soares Gois  
Controladora

  
Maria Júlia Vilela Gouvêa  
Controladora Interna

CRC nº 070.805/0-7

MUNICÍPIO DE ITUIUTABA-MG  
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
 ANEXO DE METAS FISCAIS  
**MARGEM DE EXPANSÃO DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO**  
 ANO DE 2018

AMF - Tabela 9 (LRF, art. 4º, § 2º, Inciso V)		R\$ 1,00
EVENTO	VALOR PREVISTO PARA 2018	
Aumento Permanente da Receita	31.152.037,00	
(-) Transferências constitucionais	8.163.110,00	
(-) Transferências do FUNDEB	2.523.022,00	
<b>SALDO FINAL DO AUMENTO PERMANENTE DE RECEITA (I)</b>	<b>20.465.905,00</b>	
Redução Permanente da Despesa (II)	0,00	
<b>MARGEM BRUTA (III) = (I + II)</b>	<b>20.465.905,00</b>	
Saldo utilizado da Margem Bruta (IV)	21.838.353,94	
Novas Despesas Obrigatórias de Caráter Continuoado (DOCC)	21.838.353,94	
Novas Despesas Obrigatórias de Caráter Continuoado (DOCC) por PPP	0,00	
<b>MARGEM LÍQUIDA DE EXPANSÃO DE DOCC (III - IV)</b>	<b>-1.372.448,94</b>	
Fonte: Setor Contábil do Município		

Nota 1: Na linha de aumento permanente da receita aplicamos o percentual de 8%, sobre a receita do Município e nas transf. Constitucionais, FPM, ICMS, IPVA E ITR e FUNDEB.

Nota 2: Nas despesas de caráter continuado foi considerado as despesas com manutenção das novas creches, nos bairros Novo Temp II, Canaã I e Sol Nascente, com previsão de término para de duas unidades, bem como as despesas com a manutenção das Farmácias Rede Minas e Unidade Básica de Saúde, com custo estimado de R\$:4.320.000,00, ano.

Nota 3: Na previsão de expansão de despesas obrigatórias de caráter continuado foi considerado aumento vegetativo de pessoal de 3,0%, reajuste médio de 6% aos servidores, correspondente a R\$: 11.339.402,94, no ano.

Nota 4: Foi considerado na previsão de expansão de despesas obrigatórias de caráter continuados o aumento do repasse à CASMI, para cobertura do déficit do plano financeiro, no montante correspondente a R\$: 6.178.951,00, 6.347.040,00 e 7.957.280,00, para os exercícios de 2018, 2019 e 2020, respectivamente.



Fued Jose Dib

Prefeito de Ituiutaba


Eleni Soares Gois  
Contadora

CRC nº 070 805/0-7


Maria Júlia Vileja Gouvêia  
Controladora Interna

MUNICÍPIO DE ITUIUTABA-MG  
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
 ANEXO DE RISCOS FISCAIS  
**DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS**  
 ANO DE 2018

ARF (LRF, art. 4º, § 3º)

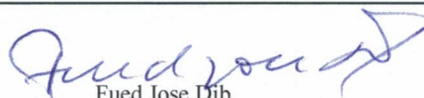
R\$ 1,00

RISCOS FISCAIS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
<b>ORÇAMENTÁRIOS</b>			
Frustração da arrecadação		-	
Restituição não prevista de tributos		-	
Pagto.de indenizações; IPTU/ISSQN	100.000,00	IMPLEMENTAÇÃO MAIS EFICAZ DA ARRECADAÇÃO.	100.000,00
Repetição de Indebito.		-	
Subestimação de despesa		-	
Convenios Firmados com Contrapartida.	1.500.000,00	REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS	1.500.000,00
Situações de calamidade pública		-	
Enchentes/Surto de Dengue/Zika-Virus/Febre Amarela.	200.000,00	REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS	200.000,00
Outros riscos orçamentários		-	
Ações de Medicamentos-cumprimento de mandado judicial;	700.000,00	REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS	700.000,00
Ações de Indenizações-Responsabilidade Objetiva do Estado - Art. 37 CF.	0,00	REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS	0,00
<b>GESTÃO DA DÍVIDA</b>			
Variações nas taxas de juros/câmbio		-	
Dívidas sob julgamento	0,00	DEFLAÇÃO NAS TAXAS DE JUROS APLICADAS NOS EMPRESTIMOS	
		REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS	0,00
Pagto.de Precatorios já definidos.	6.000.000,00	REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS	6.000.000,00
Outros riscos de gestão de dívida		-	
Processos já sentenciados, ainda não notificados ao Município até data atual.	400.000,00	REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS	400.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>8.900.000,00</b>	<b>TOTAL</b>	<b>8.900.000,00</b>


FONTE:Setor de Contabilidade do Município/Departamento de Fazenda.

## NOTAS

No tocante aos riscos fiscais relativos a dívida, foram considerados os precatórios já encaminhados ao Município até a data atual, e nos outros riscos, foram considerados processos que já foram sentenciados e que poderão ser encaminhados ao Município até julho/2017, para integrarem o orçamento de 2018.



Fued Jose Dib  
 Prefeito de Ituiutaba



Elieni Soares Gois  
 Contadora  
 CRC nº 070 805/0-7



Maria Júlia Vilela Gouvêia  
 Controladora Interna

MUNICÍPIO DE ITUIUTABA-MG  
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
 ANEXO DE METAS FISCAIS  
**RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS**  
 ANO DE 2018


AMF - Demonstrativo VI (LRF, art. 4º, § 2º, Inciso IV, alínea "a")		R\$ 1,00		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	2014	2015	2016	
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (EXCETO INTRA-ORÇ. - I)	4.686.311,26	4.879.593,80	5.424.415,31	
RECEITAS CORRENTES	4.686.311,26	4.879.593,80	5.424.415,31	
Receita de contribuições dos segurados	4.342.572,19	4.589.207,27	4.957.430,62	
Pessoal civil	4.342.572,19	4.589.207,27	4.957.430,62	
Pessoal militar	0,00	0,00	,	
Outras contribuições previdenciárias	343.739,07	290.386,53	466.984,69	
Receita patrimonial	111.515,61	266.494,27	317.845,35	
Receita de serviços	0,00	0,00	0,00	
Outras receitas correntes	232.223,46	23.892,26	149.139,34	
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	199.577,80	22.716,91	145.229,34	
Demais receitas correntes	32.645,66	1.175,35	3.910,00	
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	
Alienação de bens, direitos e ativos	0,00	0,00	0,00	
Amortização de empréstimos	0,00	0,00	0,00	
Outras receitas de capital	0,00	0,00	0,00	
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00	
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (INTRA-ORÇ. - II)	16.180.576,49	20.850.642,67	23.402.835,71	
RECEITAS CORRENTES	16.180.576,49	20.850.642,67	23.402.835,71	
Receita de contribuições	0,00	0,00	0,00	
Patronal	8.246.776,49	8.657.240,87	9.465.835,71	
Pessoal civil	8.246.776,49	8.657.240,87	9.465.835,71	
Pessoal militar	0,00	0,00	0,00	
Para cobertura de déficit atuarial	7.933.800,00	12.193.401,80	13.937.000,00	
Em regime de débitos e parcelamentos	0,00	0,00	0,00	
Receita patrimonial	0,00	0,00	0,00	
Receita de serviços	0,00	0,00	0,00	
Outras receitas correntes	0,00	0,00	0,00	
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00	
<b>TOTAL DE RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (III = I+II)</b>	<b>20.866.887,75</b>	<b>25.730.236,47</b>	<b>28.827.251,02</b>	
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	2014	2015	2016	
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (EXCETO INTRA-ORÇ. - IV)	20.098.617,83	24.672.939,70	28.664.119,74	
ADMINISTRAÇÃO GERAL	922.201,32	842.280,84	1.061.212,55	
Despesas correntes	922.201,32	842.280,84	1.061.212,55	
Despesas de capital	0,00	0,00	0,00	
PREVIDÊNCIA	19.176.416,51	23.830.658,86	27.602.907,19	
Pessoal civil	18.163.475,25	22.251.021,47	26.702.550,00	
Pessoal militar	0,00	0,00	0,00	
Outras despesas previdenciárias	1.012.941,26	1.579.637,39	900.357,19	
Compensação previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	
Demais despesas previdenciárias	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (INTRA-ORÇ. V)	0,00	0,00	0,00	
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	
Despesas correntes	0,00	0,00	0,00	
Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	
<b>TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (VI = IV + V)</b>	<b>20.098.617,83</b>	<b>24.672.939,70</b>	<b>28.664.119,74</b>	


*Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.*

MUNICÍPIO DE ITUIUTABA-MG  
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
 ANEXO DE METAS FISCAIS  
**RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS**  
 ANO DE 2018

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII = III - VI)	768.269,92	1.057.296,77	163.131,28
<b>APORTE DE RECURSOS PARA O RPPS</b>			
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	7.933.800,00	12.193.401,80	13.937.000,00
Plano Financeiro		12.193.401,80	13.937.000,00
Recursos para cobertura de insuficiências financeiras	0,00	12.193.401,80	13.937.000,00
Recursos para formação de reserva	0,00	0,00	0,00
Outros aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Plano Previdenciário	7.933.800,00	0,00	0,00
Recursos para cobertura de déficit financeiro	0,00	0,00	0,00
Recursos para cobertura de déficit atuarial	0,00	0,00	0,00
Outros aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS			
BENS E DIREITOS DO RPPS			

FONTE: Anexos do Balanço Geral do Regime Próprio de Previdência.

  
 Fued Jose Dib  
 Prefeito de Ituiutaba

  
 Eleni Soares Gois  
 Contadora  
 CRC nº 070 805/0-7

  
 Maria Julia Vilas Boas  
 Controladora Geral do Município

MUNICÍPIO DE ITUIUTABA-MG  
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
 ANEXO DE METAS FISCAIS  
**PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS**  
 ANO DE 2018

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art. 4º, § 2º, Inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

Exercício	(a) Receitas Previdenciárias	(b) Despesas Previdenciárias	Resultado Previdenciário (c) = (a - b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d-anterior) + (c)
2016	3.976.841,73	1.103.911,91	2.872.929,82	5.901.973,47
2017	4.729.186,45	1.275.335,84	3.453.850,61	9.355.824,08
2018	5.579.732,24	1.527.809,12	4.051.923,12	13.407.747,20
2019	6.375.298,55	1.708.710,26	4.666.588,29	18.074.335,49
2020	7.315.879,28	1.880.597,56	5.435.281,72	23.509.617,21
2021	8.256.634,63	2.051.633,49	6.205.001,14	29.714.618,35
2022	9.368.620,61	2.297.904,18	7.070.716,43	36.785.334,78
2023	10.480.938,91	2.697.113,15	7.783.825,76	44.569.160,54
2024	11.575.569,21	2.970.624,59	8.604.944,62	53.174.105,16
2025	12.589.710,43	3.182.784,76	9.406.925,67	62.581.030,83
2026	13.706.985,96	3.403.295,40	10.303.690,56	72.884.721,39
2027	14.811.666,96	3.614.634,30	11.197.032,66	84.081.754,05
2028	15.909.661,87	3.829.650,18	12.080.011,69	96.161.765,74
2029	17.103.477,20	4.066.309,73	13.037.167,47	109.198.933,21
2030	18.292.196,66	4.332.913,92	13.959.282,74	123.158.215,95
2031	19.486.902,48	4.487.230,60	14.999.671,88	138.157.887,83
2032	20.825.479,99	4.652.727,47	16.172.752,52	154.330.640,35
2033	22.183.733,60	4.786.831,96	17.396.901,64	171.727.541,99
2034	23.672.770,62	5.086.644,24	18.586.126,38	190.313.668,37
2035	25.099.450,19	5.282.351,80	19.817.098,39	210.130.766,76
2036	26.644.833,00	5.545.832,42	21.099.000,58	231.229.767,34
2037	28.270.605,32	5.768.017,99	22.502.587,33	253.732.354,67
2038	29.829.641,72	5.869.424,75	23.960.216,97	277.692.571,64
2039	31.500.749,40	6.023.655,43	25.477.093,97	303.169.665,61
2040	33.353.691,98	6.168.221,93	27.185.470,05	330.355.135,66
2041	35.195.008,66	6.271.222,76	28.923.785,90	359.278.921,56
2042	37.127.423,86	6.411.620,27	30.715.803,59	389.994.725,15
2043	39.220.002,81	6.653.013,12	32.566.989,69	422.561.714,84
2044	41.341.462,92	6.804.406,00	34.537.056,92	457.098.771,76
2045	43.615.012,13	6.936.474,25	36.678.537,88	493.777.309,64
2046	45.902.911,90	11.329.648,32	34.573.263,58	528.350.573,22
2047	48.119.374,05	12.513.544,43	35.605.829,62	563.956.402,84
2048	50.417.938,03	13.781.684,58	36.636.253,45	600.592.656,29
2049	52.753.409,66	14.856.265,29	37.897.144,37	638.489.800,66
2050	55.162.470,78	16.104.617,07	39.057.853,71	677.547.654,37
2051	57.590.270,18	20.324.818,60	37.265.451,58	714.813.105,95
2052	59.951.001,38	22.609.442,35	37.341.559,03	752.154.664,98
2053	62.312.938,02	24.770.972,28	37.541.965,74	789.696.630,72
2054	64.694.715,39	29.626.624,00	35.068.091,39	824.764.722,11
2055	67.110.059,23	28.471.416,66	38.638.642,57	863.403.364,68
2056	69.562.307,40	30.276.084,17	39.286.223,23	902.689.587,91
2057	72.051.027,27	32.297.624,58	39.753.402,69	942.442.990,60
2058	74.573.726,70	34.123.674,50	40.450.052,20	982.893.042,80
2059	77.144.054,87	35.764.317,86	41.379.737,01	1.024.272.779,81
2060	79.775.863,88	37.229.861,88	42.546.002,00	1.066.818.781,81
2061	82.481.427,83	38.619.664,66	43.861.763,17	1.110.680.544,98
2062	85.267.733,64	40.035.789,45	45.231.944,19	1.155.912.489,17
2063	88.141.957,44	41.285.109,42	46.856.848,02	1.202.769.337,19
2064	91.111.941,97	42.741.590,86	48.370.351,11	1.251.139.688,30

*M. S. Gomes*  
*[Assinatura]*



MUNICÍPIO DE ITUIUTABA-MG  
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
 ANEXO DE METAS FISCAIS  
**PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS**  
 ANO DE 2018

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art. 4º, § 2º, Inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

Exercício	(a) Receitas Previdenciárias	(b) Despesas Previdenciárias	Resultado Previdenciário (c) = (a - b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d-anterior) + (c)
2065	94.184.220,70	43.746.000,68	50.438.220,02	1.301.577.908,32
2066	97.379.841,98	44.910.135,89	52.469.706,09	1.354.047.614,41
2067	100.701.841,28	45.973.566,55	54.728.274,73	1.408.775.889,14
2068	104.171.475,18	46.554.815,80	57.616.659,38	1.466.392.548,52
2069	107.811.534,80	47.403.676,84	60.407.857,96	1.526.800.406,48
2070	111.625.975,82	48.030.529,87	63.595.445,95	1.590.395.852,43
2071	115.635.805,14	48.573.660,63	67.062.144,51	1.657.457.996,94
2072	119.858.497,22	48.996.191,46	70.862.305,76	1.728.320.302,70
2073	124.315.376,89	49.232.124,30	75.083.252,59	1.803.403.555,29
2074	129.030.710,34	49.330.360,11	79.700.350,23	1.883.103.905,52
2075	134.024.315,53	49.488.105,41	84.536.210,12	1.967.640.115,64
2076	139.316.940,11	49.232.804,06	90.084.136,05	2.057.724.251,69
2077	144.871.911,68	52.533.706,31	92.338.205,37	2.150.062.457,06
2078	150.620.101,14	53.238.240,82	97.381.860,32	2.247.444.317,38
2079	156.676.822,26	53.767.260,66	102.909.561,60	2.350.353.878,98
2080	163.072.532,57	54.049.920,09	109.022.612,48	2.459.376.491,46
2081	169.835.961,29	54.405.781,89	115.430.179,40	2.574.806.670,86
2082	176.906.683,61	58.739.632,56	118.167.051,05	2.692.973.721,91
2083	184.201.080,18	60.220.385,21	123.980.694,97	2.816.954.416,88
2084	191.850.717,49	61.500.200,39	130.350.517,10	2.947.304.933,98
2085	199.893.557,73	62.349.829,83	137.543.727,90	3.084.848.661,88
2086	208.369.054,23	63.267.284,35	145.101.769,88	3.229.950.431,76
2087	217.278.936,13	65.261.311,90	152.017.624,23	3.381.968.055,99
2088	226.619.028,88	66.614.918,87	160.004.110,01	3.541.972.166,00
2089	236.445.919,51	67.711.592,41	168.734.327,10	3.710.706.493,10
2090	246.804.992,02	68.514.377,51	178.290.614,51	3.888.997.107,61
2091				

## NOTA

Projeção Atuarial do Plano Previdenciário.



Fued Jose Dib

Prefeito de Ituiutaba



Eleni Soares Gois

Contadora

CRC nº 070 805/0-7



Maria Julia Vilela Gonvela  
 Controladora Geral de

MUNICÍPIO DE ITUIUTABA-MG  
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
 ANEXO DE METAS FISCAIS  
**PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS**  
 ANO DE 2018

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art. 4º, § 2º, Inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

Exercício	(a) Receitas Previdenciárias	(b) Despesas Previdenciárias	Resultado Previdenciário (c) = (a - b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d-anterior) + (c)
2016	9.049.911,04	29.240.096,07	-20.190.185,03	0,00
2017	8.582.444,19	30.102.074,86	-21.519.630,67	-21.519.630,67
2018	8.060.567,05	31.128.449,70	-23.067.882,65	-44.587.513,32
2019	7.615.494,17	31.893.750,85	-24.278.256,68	-68.865.770,00
2020	7.048.474,09	32.970.878,81	-25.922.404,72	-94.788.174,72
2021	6.535.734,20	33.854.314,27	-27.318.580,07	-122.106.754,79
2022	5.894.835,53	35.018.220,12	-29.123.384,59	-151.230.139,38
2023	5.333.421,58	36.009.507,72	-30.676.086,14	-181.906.225,52
2024	4.829.815,79	36.848.651,78	-32.018.835,99	-213.925.061,51
2025	4.440.766,30	37.184.052,94	-32.743.286,64	-246.668.348,15
2026	4.014.478,37	37.707.165,08	-33.692.686,71	-280.361.034,86
2027	3.655.762,32	38.010.076,09	-34.354.313,77	-314.715.348,63
2028	3.345.806,14	38.087.142,86	-34.741.336,72	-349.456.685,35
2029	3.010.200,05	38.176.164,09	-35.165.964,04	-384.622.649,39
2030	2.728.469,69	38.026.828,49	-35.298.358,80	-419.921.008,19
2031	2.495.468,35	37.700.680,48	-35.205.212,13	-455.126.220,32
2032	2.180.119,33	37.545.009,81	-35.364.890,48	-490.491.110,80
2033	1.916.567,87	37.196.195,16	-35.279.627,29	-525.770.738,09
2034	1.596.195,05	36.943.996,95	-35.347.801,90	-561.118.539,99
2035	1.014.048,88	36.226.212,71	-35.212.163,83	-596.330.703,82
2036	1.180.022,58	35.566.006,56	-34.385.983,98	-630.716.687,80
2037	946.140,20	34.913.812,78	-33.967.672,58	-664.684.360,38
2038	869.878,99	33.762.485,54	-32.892.606,55	-697.576.966,93
2039	768.234,00	32.626.458,46	-31.858.224,46	-729.435.191,39
2040	574.025,37	31.745.945,82	-31.171.920,45	-760.607.111,84
2041	496.753,02	30.489.928,86	-29.993.175,84	-790.600.287,68
2042	437.036,00	29.164.661,77	-28.727.625,77	-819.327.913,45
2043	322.015,19	27.989.368,70	-27.667.353,51	-846.995.266,96
2044	291.723,02	26.547.298,49	-26.255.575,47	-873.250.842,43
2045	229.586,65	25.191.500,17	-24.961.913,52	-898.212.755,95
2046	199.616,56	23.758.239,23	-23.558.622,67	-921.771.378,62
2047	178.374,66	22.309.314,10	-22.130.939,44	-943.902.318,06
2048	135.680,69	20.938.064,94	-20.802.384,25	-964.704.702,31
2049	125.356,52	19.506.220,40	-19.380.863,88	-984.085.566,19
2050	115.512,63	18.107.491,30	-17.991.978,67	-1.002.077.544,86
2051	98.702,36	16.769.681,94	-16.670.979,58	-1.018.748.524,44
2052	82.181,90	15.476.699,44	-15.394.517,54	-1.034.143.041,98
2053	74.064,89	14.208.892,94	-14.134.828,05	-1.048.277.870,03
2054	66.467,10	12.993.232,58	-12.926.765,48	-1.061.204.635,51
2055	59.383,28	11.833.161,15	-11.773.777,87	-1.072.978.413,38
2056	52.812,34	10.731.551,90	-10.678.739,56	-1.083.657.152,94
2057	46.755,95	9.691.005,55	-9.644.249,60	-1.093.301.402,54
2058	41.208,58	8.713.663,27	-8.672.454,69	-1.101.973.857,23
2059	36.158,74	7.801.041,84	-7.764.883,10	-1.109.738.740,33
2060	31.595,71	6.953.976,75	-6.922.381,04	-1.116.661.121,37
2061	27.504,83	6.172.474,52	-6.144.969,69	-1.122.806.091,06
2062	23.861,68	5.455.785,87	-5.431.924,19	-1.128.238.015,25
2063	20.637,19	4.802.306,16	-4.781.668,97	-1.133.019.684,22
2064	17.800,78	4.209.664,43	-4.191.863,65	-1.137.211.547,87




MUNICÍPIO DE ITUIUTABA-MG  
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
 ANEXO DE METAS FISCAIS  
**PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS**  
 ANO DE 2018

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art. 4º, § 2º, Inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

Exercício	(a) Receitas Previdenciárias	(b) Despesas Previdenciárias	Resultado Previdenciário (c) = (a - b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d-anterior) + (c)
2065	15.314,03	3.674.880,17	-3.659.566,14	-1.140.871.114,01
2066	13.135,86	3.194.415,13	-3.181.279,27	-1.144.052.393,28
2067	11.232,14	2.764.385,63	-2.753.153,49	-1.146.805.546,77
2068	9.572,35	2.380.890,26	-2.371.317,91	-1.149.176.864,68
2069	8.126,07	2.040.207,95	-2.032.081,88	-1.151.208.946,56
2070	6.868,32	1.738.775,66	-1.731.907,34	-1.152.940.853,90
2071	5.780,94	1.473.117,32	-1.467.336,38	-1.154.408.190,28
2072	4.846,25	1.239.917,12	-1.235.070,87	-1.155.643.261,15
2073	4.048,39	1.036.143,78	-1.032.095,39	-1.156.675.356,54
2074	3.371,63	858.929,70	-855.558,07	-1.157.530.914,61
2075	2.797,91	705.548,95	-702.751,04	-1.158.233.665,65
2076	2.310,43	573.578,08	-571.267,65	-1.158.804.933,30
2077	1.896,14	460.882,30	-458.986,16	-1.159.263.919,46
2078	1.544,56	365.552,44	-364.007,88	-1.159.627.927,34
2079	1.247,49	285.929,25	-284.681,76	-1.159.912.609,10
2080	998,63	220.521,79	-219.523,16	-1.160.132.132,26
2081	793,40	167.839,86	-167.046,46	-1.160.299.178,72
2082	627,73	126.333,30	-125.705,57	-1.160.424.884,29
2083	496,32	94.330,73	-93.834,41	-1.160.518.718,70
2084	393,40	70.091,98	-69.698,58	-1.160.588.417,28
2085	313,49	51.980,43	-51.666,94	-1.160.640.084,22
2086	251,30	38.578,71	-38.327,41	-1.160.678.411,63
2087	202,34	28.711,13	-28.508,79	-1.160.706.920,42
2088	162,54	21.406,70	-21.244,16	-1.160.728.164,58
2089	128,54	15.921,71	-15.793,17	-1.160.743.957,75
2090	98,77	11.755,84	-11.657,07	-1.160.755.614,82
2091				

Fonte: Relatórios do cálculo atuarial encaminhados pela CASMI.

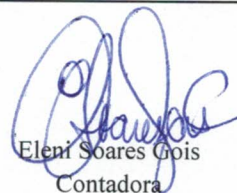
## NOTA

Projeção Atuarial do Plano Financeiro.



Fued José Dib

Prefeito de Ituiutaba



Eleni Soares Gois

Contadora

CRC nº 070 805/0-7



Maria Júlia Vilela Gouveia

Controladora Geral do Município